



Foto: Mídia Ninja

Dossiê Retrocessos em Tramitação:

Políticas para Mulheres no
Congresso Nacional, Assembleia
Legislativa e Câmara Municipal
do Rio de Janeiro

Dezembro/2016 – Abril/2017

**Um
verteilen!**
Stiftung für eine, solidarische Welt

 **OXFAM**
Brasil

20 ANOS
CAMTRA
CASA DA MULHER TRABALHADORA

Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA

Rua da Lapa, 180 – sala 806 – Centro – Cep: 20021-180 – Rio de Janeiro

Telefone: 21 2544-0808

camtra@camtra.org.br / www.camtra.org.br

Coordenação Executiva da CAMTRA:

Eleutéria Amora da Silva – Coordenadora Geral

Lucivânia Soares da Costa França – Coordenadora Financeira

Iara Amora dos Santos – Coordenadora Suplente

Coordenação do Projeto: Eleutéria Amora da Silva

Redação: Vanessa da Costa Barroso e Marta Lago

Revisão e diagramação: Mohara Valle e Vilma Piedade

Fotos: Mídia Ninja e CAMTRA/Beatriz Machado

Índice

Apresentação	4
1. Cenário Político	6
2. Frente Parlamentar Evangélica (FPE)	8
3. Direitos Sexuais e Reprodutivos	21
3.1. Leis e Projetos de Leis conservadores referentes aos Direitos Sexuais e Reprodutivos – Quadros Nacional e Estadual	28
3.2. Projetos de Lei conservadores no âmbito da educação – Quadros Nacional, Estadual e Municipal	45
Referências Bibliográficas	68

Apresentação

A Casa da Mulher Trabalhadora – Camtra, organização feminista que completou 20 anos no mês de abril de 2017, pensando em contribuir com a militância feminista, movimento de mulheres e movimentos sociais apresenta o “Dossiê Retrocessos em Tramitação: Políticas para Mulheres no Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal do Rio de Janeiro”, contando com o apoio da OXFAM do Brasil (e Fundação Redistribuir).

Este Dossiê é um breve estudo sobre Leis, Proposições, Frentes Parlamentares e agrupamentos conservadores que atuam dentro do Congresso Nacional e no Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as duas Casas Legislativas (ALERJ e Câmara Municipal) que se retroalimentam nos seus espaços religiosos fundamentalistas, atentando sobre a laicidade do estado brasileiro e tendo no objeto de ação as mulheres, o modelo de família, ditando leis que vão atingir diretamente as mulheres, as jovens, as negras e a população LGBTTI.

O Dossiê se divide em uma análise sobre o Cenário Político Brasileiro, aonde contextualizamos o impeachment da Presidenta Dilma Roussef (2016), seu caráter machista e misógino e as consequências deste golpe para o país em todos os âmbitos; político, econômico e social. Na sequência faz uma análise da Frente Parlamentar Evangélica, quem são seus membros, sua finalidade, como atuam dentro e fora do Congresso Nacional e quais as principais bandeiras de lutas desta Frente.

Inclui um capítulo sobre os Direitos Sexuais Reprodutivos, apresentando os Projetos de Leis conservadores que atentam sobre tema no Congresso Nacional e Estado do Rio de Janeiro.

Por último, mas não menos importante o Dossiê trata da nova frente de luta dos conservadores/as no âmbito da educação, a “Escola sem Partido”, que contempla ideias e preceitos que em nada dialogam com princípios da

laicidade, já que a escola deve ser um espaço plural aonde se aprende a conviver com as diferenças e a respeitar a todas e todos.

Sabemos que o Dossiê não dá conta de todo este processo que estamos vivenciando, conservador, excludente, machista, misógino e fundamentalista, mas é uma contribuição e uma chamada a reflexão.

Nossos agradecimentos à Vanessa Costa Barroso, que durante quase três meses se dedicou integralmente a pesquisa, a Vilma Piedade, Susanne Schultz, Mohara Valle, Kátia Maia e Fernanda Papa da Oxfam Brasil que acreditaram na proposta.

Uma boa leitura! Fizemos pensando em todas nós. Por mim, por nós e pelas outras.

CAMTRA.



Foto: CAMTRA/Beatriz Machado

1. Cenário Político

O Brasil, desde o ano passado (2016), vive um estado de exceção, com o golpe parlamentar-judiciário-midiático que ocorreu com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, eleita democraticamente através do voto popular. Este processo de ruptura democrática trouxe sérias consequências para o país. O governo que assumiu tem características fascistas, não existe diálogo com a sociedade civil, e as conquistas da nossa Constituinte de 1988 estão sendo desfiguradas a cada dia. As políticas públicas do campo dos direitos das mulheres, LGBTTI e contra o racismo foram as primeiras a serem atingidas. Em um primeiro momento, houve em nível nacional, a extinção de órgãos de defesa dos direitos das mulheres, LGBTTI, raciais, dentre outros, repercutindo localmente, ou seja, para os estados e municípios. Isto significa que as políticas públicas locais de enfrentamento a violência a esses grupos estão em pior situação, agravadas pela a crise econômica, porque também as/os profissionais não estão recebendo seus salários e, por sua vez, estão trabalhando em situação precarizada.

É neste contexto político que o governo brasileiro encaminha ao Congresso Nacional a proposta de reforma da previdência, desconsiderando que a mesma proposta recai em especial sobre as mulheres, acentuando as desigualdades de gênero, a dupla jornada e o trabalho árduo da dona de casa, que trabalha a vida inteira, sendo sua única forma de aposentadoria pela idade, com 60 anos. Nesta reforma que está em tramitação no Congresso Nacional, esse modelo de aposentadoria não mais acontecerá, ampliando mais ainda a desigualdade e pobreza entre as mulheres. O atual sistema previdenciário brasileiro, mesmo com problemas nos valores da aposentadoria, é redistributivo e solidário, inclusive para quem nunca contribui com a previdência, pois não tinha registro em carteira, como é o caso da dona de casa, trabalhadoras rurais, entre outras.

A reforma da previdência em discussão no Congresso Nacional atinge prioritariamente as mulheres, seja para as mulheres que estão nos grandes centros urbanos ou em áreas rurais, já que equipara idade entre homens e mulheres,

desconsiderando as questões de gênero – como as tarefas do cuidado, que ainda são consideradas como tarefas das mulheres. Atinge também as mulheres jovens, pois, com a proposta que está em curso, qualquer pessoa que queira se aposentar terá que iniciar a trabalhar com 16 anos, ininterruptamente por 45 anos. Não leva em consideração, os ciclos da economia, do desemprego, de gênero e do racismo no contexto do Brasil.¹

O golpe de Estado, de caráter político, midiático e jurídico, ocorrido no Brasil, em 2016, com a deposição da presidenta Dilma Rousseff (eleita com mais de 54 milhões de votos) e a posse do vice-presidente Michel Temer teve também um forte componente misógino e patriarcal. A ameaça a nossa embrionária e frágil democracia foi marcada pela construção, a partir da mídia, da imagem da presidenta como incapaz e histérica, o que nunca era associado diretamente ao seu vice, Temer. Durante o processo de edificação do golpe, circularam adesivos de carros com a imagem de Dilma de pernas abertas, em referência a um estupro, com uma mangueira de posto de gasolina. As expressões de cunho machista também eram bastante comuns em relação a ela, o que ajudou a propagar o discurso de ódio e a maior naturalização de estereótipos de gênero e da violência contra mulheres, em especial as lésbicas e bissexuais. Sem dúvidas, isso fortaleceu também os setores conservadores de dentro e fora do Congresso Nacional, principalmente os das bancadas religiosas fundamentalistas que se utilizam da disseminação desses elementos, também plantados por eles, para aprovar políticas que retrocedem os direitos das mulheres, como veremos a seguir.

O Congresso eleito em 2014 foi o mais conservador desde 1964, marcado por pulverização partidária com 28 partidos, grande concentração de empresários e parlamentares de perfil liberal, ruralistas, reduzido número de mulheres (apenas 10% dos assentos)², apenas 3% das/os eleitas/os se declararam negras/os³ e elevado aumento da presença de evangélicos ligados a pautas. Neste cenário de golpe e retrocessos nos dedicaremos a analisar, em especial a Frente Parlamentar

¹ Texto original CAMTRA.

² DIAP, 2014.

³ Fonte: Revista Congresso em Foco. Disponível em:

<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/so-3-dos-eleit-os-em-2014-se-declaram-negros/>. Acesso em 10/04/2017

Evangélica (FPE), onde a maioria dos parlamentares membros desta bancada estão envolvidos diretamente em Projetos de Lei que ameaçam os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, bem como ameaçam o desenvolvimento de uma educação crítica, não sexista e não discriminatória.

2. Frente Parlamentar Evangélica (FPE)

A Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional foi instaurada na 52ª legislatura (2003 – 2006), em 2003. Uma vez instaurada, a estratégia adotada por seus/suas dirigentes, que na época tinham o Deputado Adelor Vieira (PMDB/SC, Assembleia de Deus) como presidente, foi a do pluripartidarismo como forma de ampliar o alcance dos evangélicos no parlamento, facilitando assim, a conquista dos objetivos da Frente em direção a defesa da família, da moral e dos bons costumes⁴. No momento de sua criação, contava com 58 parlamentares, onde cerca de 40% deles eram ligados à Assembleia de Deus. Os demais, segundo informações da Frente e coletadas por Biroli (2016), eram ligados principalmente às igrejas: Universal do Reino de Deus, Batista, Presbiteriana e Quadrangular.

Segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP (2014), integrantes da bancada evangélica são os que além de ocupar cargos (bispos, pastores, missionários e sacerdotes ou mesmo os cantores gospel) nas estruturas das instituições religiosas, são também os que professam a fé segundo a doutrina evangélica ou que se alinham ao grupo em votações de temáticas específicas. A bancada evangélica, registrada como FPE, tem como atual coordenador o deputado reeleito Paulo Freire (PR-SP) que pertence à Igreja Assembleia de Deus. Nas eleições de 2014, houve 39 reeleitos e 36 novatos, onde alguns foram campeões de votos.

O deputado pastor Marco Feliciano (PSC-SP), por exemplo, obteve um salto expressivo na última eleição, onde em 2010 teve 211.855 votos e em 2014, 398.087 votos, na bancada de São Paulo. Na bancada do Rio de Janeiro, o destaque foi Eduardo Cunha (PMDB), da Assembleia de Deus, posteriormente assumindo como presidente da Câmara dos Deputados e preso pela Operação Lava Jato, com

⁴ Fonte extraída de Tatiane dos Santos Duarte, “A casa dos ímpios se desfará, mas a tenda dos retos florescerá: a participação da Frente Parlamentar Evangélica no legislativo brasileiro”. Mestrado em Antropologia da Universidade de Brasília, 2011, capítulo 2.

232.708 votos e Clarissa Garotinho (PR), da Igreja Presbiteriana com 335.061 votos. Em outros estados do Brasil, a grande expressividade de votos na bancada também se fez presente, principalmente de lideranças evangélicas com grande exposição na mídia, como o apresentador de TV Alan Rick (PRB-AC), o cantor gospel Irmão Lázaro (PSC-BA), o radialista Ronaldo Martins (PRB-CE), Márcio Marinho (PRB-BA), entre outros.

A bancada evangélica na Câmara é composta por maioria oriunda da Assembleia de Deus, seguida da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) e da Igreja Batista. Dos 92 parlamentares da bancada, entre titulares eleitos e suplentes em exercício, mais da metade (49) pertencem a estas 3 igrejas. Os demais parlamentares seguem distribuídos por 23 denominações diferentes⁵. Os partidos que lideram o número de evangélicos são: PRB (16), PMDB (9), PR (9) e DEM (9).

No que tange os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, as diversas denominações religiosas que compõem a FPE possuem posições e estratégias distintas, principalmente em relação ao abortamento. O bispo Edir Macedo da IURD, por exemplo, se posiciona publicamente a favor da legalização do aborto⁶, que é veementemente condenada por outras vertentes evangélicas. Biroli (2016) aponta que a temática que consegue perpassar os parlamentares dessas diversas denominações é a da “defesa da família”. Inclusive, ela está presente em seus discursos e campos de atuação, erguendo suas imagens públicas através de suas identidades enquanto evangélicos.

A ideia de família propagada pela FPE (o que também inclui católicos, pentecostais e neopentecostais) caminha na recusa de direitos, tanto da população LGBTTI, como também, de forma mais ampla, no direito das mulheres. Neste campo, as mulheres são representadas apenas como mães, com um lugar bem delimitado nessa estrutura simbólica e normativa⁷, o que já representa por si só uma violência contra as mulheres e um retrocesso ao exercício da autonomia.

⁵ Maiores detalhes em <http://www.metodista.br/midiareligiaopolitica/index.php/composicao-bancada-evangelica/>. Acesso em 29/03/2017.

⁶ <http://blogs.universal.org/bispomacedo/2010/09/03/jesus-fala-sobre-o-aborto/>. Acesso em 28/03/2017.

⁷ BIROLI, Flávia. Aborto em debate na Câmara dos Deputados. CFEMEA, IPAS e Observatório de Sexualidade e Política, 2016.

Representando a ideia defendida pela Frente, o pastor e deputado Marco Feliciano, em entrevista para o livro “Religiões e política; uma análise da atuação dos parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e LGBTs no Brasil”, faz a seguinte declaração:

“Quando você estimula uma mulher a ter os mesmos direitos do homem, ela querendo trabalhar, a sua parcela como mãe começa a ficar anulada, e, para que ela não seja mãe, só há uma maneira que se conhece: ou ela não se casa, ou mantém um casamento, um relacionamento com uma pessoa do mesmo sexo, e que vão gozar dos prazeres de uma união e não vão ter filhos. Eu vejo de uma maneira sutil atingir a família; quando você estimula as pessoas a liberarem os seus instintos e conviverem com pessoas do mesmo sexo, você destrói a família, cria-se uma sociedade onde só tem homossexuais, você vê que essa sociedade tende a desaparecer porque ela não gera filhos.” (p. 155, em declaração dada em junho de 2012.⁸)

Como podemos perceber, a defesa da família nesses moldes reserva-se, obviamente, apenas a arranjos patriarcais, heterossexuais e cristãos de família, tendo também uma consonância direta com a visão neoliberal de Estado. Essas concepções ideológicas que convergem nas agendas da FPE também buscam apagar as opressões sofridas pelas mulheres no interior do espaço privado, reduzindo-as a papéis estritamente domésticos e maternos, o que não condiz com a realidade da sociedade brasileira. Assim, Biroli (2016) afirma que a criminalização e o encarceramento aparecem como elementos importantes nessa política de controle dos corpos, em que o apagamento de experiências e identidades é marca das proposições em tramitação de autoria da bancada

⁸ Leia mais sobre esse assunto em <http://oglobo.globo.com/brasil/marco-feliciano-diz-que-direitos-das-mulheres-atingem-familia-7889259#ixzz4cfoHBhdn>. Acesso em 28/03/2017.

evangélica e buscam nesses elementos frear e retroceder os direitos das mulheres e das/os cidadãs/ãos LGBTTIs.

Ao menos desde 2005, esses parlamentares, chamados também de “religiosos institucionais”, buscam organizar outras frentes para assegurar retrocessos e conservadorismo principalmente no que tange o direito ao aborto legal e seguro. São elas⁹:

52^a Legislatura (2003-2006): “Frente Parlamentar em Defesa da Vida – Contra o Aborto” (presidente Luiz Bassuma, PT, PV/BA¹⁰);

53^a Legislatura (2007-2010): “Frente Parlamentar Contra a Legalização do Aborto - Pelo Direito à Vida” (presidente Leandro Sampaio, PPS/RJ); “Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida” (presidente Rodovalho¹¹, PFL/DEM/DF); “Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida - Contra o Aborto” (presidente Luiz Bassuma, PT, PV/BA);

54^a Legislatura (2011-2014): “Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida” (presidente Fátima Pelaes¹², PMDB/AP); “Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida – Contra o Aborto” (presidente Salvador Zimbaldi¹³, PDT/SP).

Entre essas Frentes há denominadores comuns na sua atuação política¹⁴:

- *Negam a laicidade do Estado, mesmo quando não definem argumentos e justificativas para projetos em termos religiosos;*
- *Encontram na “defesa da família” uma base comum para a caracterização da sua atuação, por meio de discursos e proposições das quais são autores ou apoiadores, enfim, para a construção pública de sua imagem;*
- *Colocam em questão o feminismo como movimento e como produção de conhecimento e não aceitam como legítima a agenda dos direitos sexuais e reprodutivos;*
- *Sua defesa da “família natural” corresponde a papéis tradicionais de gênero, afirmando-se na homofobia e na recusa aos direitos das mulheres como*

⁹ Sistematizado por BIROLI, Flávia. Aborto em debate na Câmara dos Deputados. CFEMEA, IPAS e Observatório de Sexualidade e Política, 2016, p.13.

¹⁰ Espírita

¹¹ Igreja Sara Nossa Terra

¹² Assembleia de Deus

¹³ Católico

¹⁴ Idem nota 5

indivíduos (as mulheres são colocadas predominantemente na posição de mães e fora desse papel são caracterizadas como desviantes, daí a possibilidade de desconfiar abertamente da sua palavra e estigmatizar seu comportamento);

Portanto, a busca por alianças políticas é sinônima de união de forças para destruir conquistas alcançadas, em especial nas políticas para mulheres que circundam os direitos sexuais e reprodutivos, como na atual conjuntura política. Além da aliança entre evangélicos e, sobretudo, católicos dogmáticos, também há a união de forças da chamada “Bancada BBB” (boi, bala e bíblia) que trabalham com moedas de troca, ou seja, apoios entre a agenda contrária aos direitos sexuais e reprodutivos, a abordagem de gênero na educação brasileira e a agenda neoliberal do empresariado. Esta aliança, inclusive, pode representar a aprovação de diversos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional e nas Casas Legislativas que retrocedem os direitos das mulheres, por conta de um contexto político de votações de reformas políticas, tributárias, trabalhistas e da previdência que precisam de expressivo número de votos. Assim, em troca da aprovação das reformas que prejudicam em maior nível a vida das mulheres, ainda garantiriam a aprovação de leis que ferem seus direitos sexuais e reprodutivos e de acesso a uma educação crítica e não sexista para a sociedade em geral.

Alguns dos principais parlamentares que compõe a bancada fundamentalista religiosa que são publicamente contra a igualdade de gênero e os direitos sexuais e reprodutivos e que atuaram diretamente no PL 5069/2013:

- *Isaias Silvestre (PSB/MG), evangélico (Assembleia de Deus);*
- *João Dado (PDT/SP, posteriormente SD), católico;*
- *André Moura (PSC/SE) - coordenador da campanha de Cunha à Presidência da Câmara - não fala de filiação a religião nas suas páginas, mas há material publicitário dele em defesa da família;*
- *Arolde de Oliveira (PSD/RJ), evangélico (Batista) - seu site destaca “ameaças à família natural”, “processos ideológicos de desconstrução da família”, com foco na união homossexual e no aborto;*
- *Padre Ton (PT/RO), católico (deixou de ser padre em julho de 2015) - atuação pelos direitos indígenas, direitos humanos; não há outras incursões como proponente em DSR;*

- *Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), católico;*
- *Aureo (PRTB/RJ), evangélico (Metodista) - no seu site, destaca o fato de ter sido um dos "criadores" e vice-presidente da "Frente Parlamentar em Defesa da Vida, Contra a Legalização do Aborto", na 54ª legislatura;*
- *Lincoln Portela (PR/MG), evangélico (Batista) - formado em Teologia, jornalista, apresenta-se como "conferencista nas áreas de família e psicossíntese";*
- *João Campos (PSDB/GO), evangélico (Assembleia de Deus) - delegado de polícia, pastor, destaca atuação como presidente da Frente Parlamentar Evangélica. É também coordenador da Região Centro Oeste da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida e Contra o Aborto, braço direito de Eduardo Cunha e relator de projetos, como o PL 313/2007 e 1545/11, além de autor da CPI do Aborto (arquivada) e da PEC de 164/12 de inviolabilidade da vida desde a concepção e do PL 5069/13, ao lado de Cunha;*
- *Roberto de Lucena (PV/SP), pastor evangélico (Batista) - destaca críticas a campanhas pelo aborto em seu site;*
- *Marcos Rogério (PDT/RO), evangélico (Assembleia de Deus) - mantém no seu site o "Observatório da Família"¹⁵, para mostrar todos os projetos em tramitação que afrontam "os valores da família" – união homossexual, regulamentação do trabalho das profissionais do sexo, aborto – e seu slogan é "defendendo princípios, garantindo direitos". É o atual relator do Estatuto do Nascituro, um dos membros mais atuantes da Frente Parlamentar Evangélica e pela aprovação do PL 5069/2013.*

A lista de parlamentares acima foi organizada, mais uma vez, pelo estudo feito por Biroli (2016, p. 18), a partir do PL 5069/2013. Complementaremos com alguns nomes envolvidos em outras proposições que representam retrocessos nos direitos das mulheres:

- **Flavinho (PSB-SP): Católico.** Autor, entre outros, do INC 3175/2017 que sugere e requer a retirada dos termos "orientação sexual" e "diversidade de gênero" constantes no inciso II do artigo 25 do decreto nº 9.005 de 14 de março de 2017. PDC 395/2016: Um dos autores que susta o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.". PL 4646/2016: Altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de

¹⁵ <http://depmarcosrogerio.com.br/cat.../observatorio-da-familia/>. Acesso em 03/04/2017.

dezembro de 1940 e a Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de auxílio, induzimento ou instigação ao aborto e dá outras providências. PL 891/2015: garantir os direitos fundamentais no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos, regular a proibição da interrupção voluntária da gravidez e estabelecer as correspondentes obrigações dos poderes públicos. Relator e defensor do “Escola sem Partido”

- **Evandro Gussi:** Católico. Relator do PL 5069/2013. Voto favorável ao Estatuto da Família (PL 6583/2013), com declarações em defesa da “família natural”. Proposições focadas contra ao que chama de “ideologia de gênero”. PDC 395/2016: Um dos autores que susta o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.", entre outros. Em audiência pública afirmou que não aceita que as mulheres tenham direitos sexuais e reprodutivos.
- **Pastor Eurico (PSB/PE):** Assembleia de Deus de Pernambuco. É autor com outros parlamentares e articulador do Projeto de Lei 6055/2013 que pretende revogar, integralmente, a lei 12.845/2013 que dispõe sobre o atendimento da mulher vítima de violência sexual na rede do SUS. É também autor da PDC 539/16 que busca suspender a Resolução 01/99 que estabelece que homossexualidades é parte da diversidade humana e não doenças, distúrbios ou perversões. Defensor e membro da comissão especial do “Escola sem Partido”. É antiaborto e acredita que a morte das mulheres em decorrência da prática clandestina é caso de polícia e não de saúde pública.
- **Pastor Marco Feliciano (PSC/SP):** pastor da Assembleia de Deus Catedral do Avivamento. É autor do PL 6055/2013 que pretende revogar, integralmente, a lei 12.845/2013 que dispõe sobre o atendimento da mulher vítima de violência sexual na rede do SUS. Autor do PL 3235/2015

que acrescenta artigo no Estatuto da Criança e do Adolescente que criminaliza expressões como ‘orientação sexual’, ‘identidade de gênero’, ‘discriminação de gênero’, ‘questões de gênero’ e assemelhados em atos normativos oficiais, em diretrizes, planos e programas governamentais, bem como, autorizar a publicação dessas expressões em documentos e materiais didático-pedagógicos. Defensor e membro da comissão especial do “Escola sem Partido”. Foi eleito presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara dos Deputados do Brasil, em 2013, no governo Dilma, o que gerou controvérsia pelas diversas declarações do pastor, principalmente contra os direitos LGBTTI e ao aborto. Além disso, foi um dos únicos deputados que votou contra a cassação do ex-presidente da Câmara, Eduardo Cunha, em 2016. No mesmo ano, envolveu-se em um caso de assédio sexual, denunciado por uma militante de seu partido.

- **Alan Rick (PRB-AC):** Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família e pastor da Igreja Batista. Em entrevista concedida ao site de seu partido, o deputado diz que sua “primeira bandeira será a defesa da família: Temos muitos projetos de lei que são temerosos, que são perniciosos ao que nós entendemos como família e com o que está preconizado na Constituição Federal”. Autor das emendas 011 e 012 para a Medida Provisória (MP) 768/17, que cria o Ministério dos Direitos Humanos. Essas propostas de emendas, propõem que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, passe a ser chamado de Conselho Nacional dos Direitos do Nascituro, da Criança e do Adolescente. Além de propor que os termos “direitos do nascituro” e “inviolabilidade do direito à vida” devem estar entre os direitos que devem ser assegurados pelo Ministério. Entre outros.
- **Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ):** É pastor e deputado e preside a Comissão Especial do Estatuto da Família. Em seu site declara que “A Câmara dos Deputados para mim tornou-se uma missão. Eu já estava sem pastorear há 10 anos e por tudo que já vivi fui forjado para atuar em defesa de um povo,

de uma nação. Eu entendo que comigo Deus tem tratos específicos, de tempos em tempos, para cumprir determinadas missões e por isso estou aqui”¹⁶.

- **Diego Garcia (PHS/PR):** é católico e membro do movimento da Renovação Carismática Católica (RCC)¹⁷. O foco do mandato do deputado, segundo seu próprio site, é a proteção da vida e da família, sendo relator de projetos que garantem o direito à vida do nascituro, que garantem o respeito dos valores familiares na educação moral, sexual e religiosa, que protegem a família enquanto base da sociedade. Atualmente faz parte das Comissões de Seguridade Social e Família, Educação, Cultura, Direitos Humanos e as Especiais do Estatuto da Família.

A lista completa da bancada encontra-se em anexo. No âmbito do Senado Federal também há a presença de uma bancada religiosa, com pautas muito semelhantes às da câmara, composta, no momento apenas pelo senador, astro gospel e membro da Igreja Batista, Magno Malta (PR-ES). Os outros dois senadores que compunham a bancada estão licenciados, o pastor da IURD Marcelo Crivella (PRB-RJ), que se tornou prefeito da capital do Rio de Janeiro e Walter Pinheiro (BA - sem partido), membro da Igreja Batista, que se licenciou do cargo para assumir a Secretaria de Educação do Estado da Bahia:

- **Senador Magno Malta (PR/ES):** Autor da Proposta de Emenda Constitucional 29/2015 que altera a Constituição para prever a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção, atingindo diretamente o acesso da mulher à saúde e ao aborto legal. Malta também foi um

¹⁶ <http://sostenescavalcante.com.br/perfil/>. Acesso em 03/04/2017.

¹⁷ *A Renovação Carismática Católica (RCC) é um ramo ultraconservador da Igreja Católica e por suposto antiabortista - originado nos Estados Unidos da década de 1960: Esta vertente mantém fidelidade aos dogmas do apostolado romano e é subordinada às dioceses, mas possui uma dinâmica própria e desenvolve ritos que valorizam a força do Espírito Santo nas experiências pessoais com Deus. (...) Exerce controle sobre o comportamento moral, social e espiritual de seus membros, na medida em que considera o pecado como a fonte de todos os males da sociedade. Tem como uma espécie de braço o movimento Canção Nova, nascido em 1978. Muitos parlamentares, operadores do Direito, médicos e outros profissionais que atuam em organizações pró-vida são da RCC. Por sua vez, o Vaticano reposiciona sua agenda política, privilegiando intervenções na América Latina, em especial no Brasil. Entre 2007 e 2013 houve duas visitas papais ao País, entremeadas por uma Campanha da Fraternidade condenando o aborto e defendendo a assinatura de um Acordo com o governo brasileiro. Dossiê Criminalização das Mulheres pela Prática de Aborto no Brasil, 2014.*

obstáculo ao avanço da cota política de mulheres no Congresso Brasileiro. Ao final, ele aderiu à matéria, mas impondo a alteração de que a cota não incluía mulheres trans.

As propostas que têm avançado no atual período de mandato por católicos e, sobretudo, evangélicos no Congresso são pautas da igreja católica, historicamente. Portanto, não há novidade em proposições que sejam contrárias aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, e nem de sua presença fortemente marcada no âmbito legislativo brasileiro, expressando as léguas de distâncias que temos que percorrer para alcançarmos um Estado laico, de fato. Exemplo disso foi a visita do papa Bento XVI, em 2007, como estratégia do Vaticano de intervenções na América Latina. A chegada do pontífice teve por objetivo através de uma Campanha da Fraternidade, condenar o aborto e defender a assinatura de um acordo com o governo brasileiro.

O Acordo Brasil-Vaticano foi assinado, em 2008, pelo presidente da República, em viagem oficial à Santa Sé. Segundo dossiê elaborado pelo CFEMEA (2014), o acordo foi transformado num Projeto de Decreto Legislativo de 2009 (PDL 1.736), apreciado e aprovado, no mesmo ano, pelo Congresso sem amplo debate com a sociedade civil, e ratificado pelo Decreto Nº 7.107 de 11/02/2010. O documento afronta o princípio constitucional do Estado laico. Entre seus conteúdos está o fortalecimento da influência cultural e política da Igreja Católica sobre os direitos reprodutivos; a consolidação do ensino religioso nas escolas – sem perspectiva de orientação e conscientização da juventude sobre liberdade e autonomia na vida sexual e reprodutiva, entre outros (p. 28). Em 2013, com a visita do Papa Francisco ao Brasil, para a Jornada Mundial da Juventude, o tema do aborto foi apenas verbalizado em um dos eventos da jornada, porém os jovens receberam em suas pastas um manual de bioética sobre a defesa da vida do embrião, e protótipos de fetos com três meses de gestação.

Assim, a novidade não está nas pautas, mas sim, nas formas de articulação e alianças entre os parlamentares católicos e evangélicos e membros das demais

bancadas, bem como, o aumento do peso de suas atuações, como visto acima. O aumento dessa representatividade está diretamente ligado ao projeto político das grandes igrejas evangélicas na conquista da ampliação do seu poderio, a fim de conter os avanços sociais e os movimentos progressistas da sociedade, conservando a ordem que sustenta as desigualdades no país. O Congresso é apenas uma das pontas desse processo que ultrapassa os muros dos templos. O grande poder de mídia e propaganda conquistado por elas é um dos grandes pilares que sustentam seu crescimento em diversos setores do país. Só a Igreja Universal do Reino de Deus, segundo dados divulgados pela revista Carta Capital, em 2015, usufrui de mais de 1,5 mil horas de televisão por mês, distribuídas entre seis emissoras. Além do controle quase integral sobre a programação da Rede 21 e da CNT. A igreja tem um contrato de 5 anos para ocupar 22 horas diárias da programação dos dois canais e tem a prerrogativa para aprovar ou não o conteúdo das peças publicitárias veiculadas nos intervalos¹⁸. O bispo e prefeito eleito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella é membro da Igreja Universal. No início de 2014, segundo divulgado pelo CFEMEA (2014), o pastor Silas Malafaia, líder da Assembleia de Deus Ministério Vitória em Cristo e presidente da Associação Vitória em Cristo comandava 5 horas diárias na programação em redes nacionais pela Band, CNT, Rede TV! e Boas Novas, aos finais de semana. Ocupa emissoras regionais em 15 Estados, seu programa é transmitido nos Estados Unidos e no Canadá e, a partir de 2010, chegou a 142 milhões de lares em 127 países da África, Ásia, Oriente Médio e Europa¹⁹.

O pastor e empresário possui também uma editora e uma gravadora com diversos livros publicados, além de se utilizar massivamente das redes sociais para o propagandeio de suas ideias e estratégias de imposição das suas agendas políticas para um grupo cada vez maior da sociedade. As/os fiéis não só da igreja de Malafaia, mas de outras grandes denominações evangélicas e também católicas, muitas vezes, são usadas como massa de manobra para eleger políticos aliados aos interesses desses líderes religiosos²⁰. Em entrevista divulgada pelo jornal O Globo, Malafaia se gaba por influenciar o Congresso Nacional:

¹⁸ <https://www.cartacapital.com.br/revista/832/em-outra-rede-4899.html>. Acesso em 15/04/2017.

¹⁹ Dados referentes a 2014, publicados em dossiê do CFEMEA (2014).

²⁰ Como é o caso da eleição de Sóstenes Cavalcante (PSD-RJ), apadrinhado por Malafaia.

“Dou cidadania há 28 anos, ensino como é o voto. Falo para o pessoal que é o voto da representação do segmento. Converso com esses caras e com vários deputados que não contaram com minha participação na campanha, que, mesmo assim, ligam para mim, agradecendo.”²¹

O intenso trabalho ideológico desses grupos vem sendo consolidado também no que tange a formação da opinião popular, alheia a um debate crítico sobre as questões sociais. Exemplo disso, é o grande número de adeptos/as à ideias retrogradadas e conservadoras que reproduzem o discurso desses líderes. Sendo assim, o trabalho cotidiano dessas doutrinas, o conteúdo divulgado pelas mídias e as políticas que conseguem tramitar no legislativo, por mais que nunca sejam transformadas em lei, cumprem o propósito de formar um senso comum contra as ideias progressistas de uma educação não sexista e não discriminatória, bem como, movimentos que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Isso tudo em meio a um cenário internacional caótico de golpes e conservadorismos e uma ínfima participação de mulheres na política e dos partidos de esquerda vinculados a pauta feminista e demais Movimentos Sociais.

O Rio de Janeiro segue o mesmo cenário conservador com a crescente participação de políticos fundamentalistas. Nas eleições de 2016 foi eleito para prefeitura da capital fluminense, o bispo licenciado da Igreja Universal do Reino de Deus e sobrinho de bispo Macedo, Marcelo Crivella (PRB). Já em seu discurso de posse, Crivella fez questão de deixar bem claro seu posicionamento em relação ao aborto, drogas e educação contra a desigualdade de gênero no Rio:

“O povo disse bem alto nas urnas: não à legalização do aborto, não à liberação das drogas. Não, não, não e não. O povo também disse não à ideologia de gêneros nas crianças, de cinco ou seis anos de idade. Não, não e não. Não!”²²

²¹ <http://oglobo.globo.com/brasil/bancada-evangelica-cresce-14-deve-prejudicar-causas-lgbt-14178049>. Acesso em 04/04/2017.

²² Em matéria publicada em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-10/em-primeiro-discurso-como-prefeito-eleito-crivella-diz-que-nao-quer>. Acesso em 06/04/2017.

A eleição de Crivella faz parte de uma estratégia nacional para consolidar a força política evangélica em todo o país através de candidaturas municipais, independente de partidos e denominações. O objetivo é que vários municípios brasileiros passem a atuar de maneira coesa a partir de projetos de cidade próprios desses grupos. O partido de Crivella, o PRB é diretamente ligado à IURD²³.

Na câmara dos vereadores foram três eleitos pelo PRB, João Mendes de Jesus, Tânia Bastos e Bispo Inaldo Silva, que fazem parte, obviamente, da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família. Essa frente também foi criada em fevereiro de 2017 e é composta, até então, pelos vereadores e vereadoras: Alexandre Isquierdo, Carlo Caiado (presidente), Carlos Bolsonaro, Cesar Maia, Cláudio Castro, Dr. Gilberto, Dr. Jairinho, Dr. João Ricardo, Dr. Jorge Manaia, Fernando William, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Junior da Lucinha, Marcelino D Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Otoni de Paula, Paulo Messina, Prof. Célio Lupparelli, Professor Rogério Rocal, Rafael Aloisio Freitas, Renato Moura, Thiago K. Ribeiro, Val Ceasa, Veronica Costa, Willian Coelho e Zico.

Entre esses vereadores, podemos citar Alexandre Isquierdo - DEM (membro da Assembleia de Deus Vitória em Cristo e ligado ao pastor Silas Malafaia), autor da proposição, junto aos vereadores Jimmy Pereira (mandato encerrado) e Eliseu Kessler - PSD (filho do pastor Nemuel Kessler, da Assembleia de Deus e apoiado pelo pastor R.R. Soares), de incluir o dia do orgulho hetero na cidade do Rio de Janeiro (PL 01269/2015). Além de Carlos Bolsonaro (PSC) que é autor das emendas que visam retirar a palavra gênero e orientação sexual do Plano Municipal de Educação, do Projeto de Lei 1082/11, que proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático com orientações sobre a diversidade sexual nas escolas municipais do Rio de Janeiro, e do PL 867/2014 que institui o programa Escola Sem Partido no âmbito municipal. O presidente do Partido de Carlos Bolsonaro é o pastor Everaldo.

Na esfera estadual presentes na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, podemos citar alguns deputados envolvidos em Projetos de Lei com a ideologia do programa escola sem partido e similares, como o deputado Samuel Malafaia

²³ <http://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes-2016/2016/09/1814577-evangelicos-buscam-atuacao-politica-mais-coesa-com-campanha.shtml>. Acesso em 06/04/2017.

(DEM), de tradicional família evangélica, graduado em Teologia, filho do pastor Gilberto Malafaia, que preside a Assembleia de Deus em Jacarepaguá (RJ) e irmão do pastor Silas Malafaia. Milton Rangel (DEM), que propôs a instituição do Dia da Igreja Mundial do Poder de Deus, a criação do Dia Estadual da Igreja Congregacional no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro e altera a lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010, para instituir no calendário oficial do estado, a semana estadual da família. Em sua biografia também se diz membro efetivo da Igreja Mundial do poder de Deus e pretende defender os princípios que devem nortear os compromissos da família cristã-evangélica. Filipe Soares (DEM), filho do Missionário R.R. Soares e membro da Igreja Internacional da Graça de Deus. Em sua bibliografia se diz:

“consciente da missão dada pelo nosso Senhor Jesus Cristo, da necessidade de defender a família tradicional e os interesses sociais da população, ele passou a se dedicar a vida pública.”²⁴

Flávio Bolsonaro (PSC), membro da igreja batista, irmão do Deputado Federal Eduardo Bolsonaro e do Vereador Carlos Bolsonaro, com os quais comunga os ideais e pensamento político de seu pai, Deputado Federal Jair Bolsonaro, representados pela defesa da família, dos valores cristãos, do valor e importância do trabalho e do mérito como mais justos critérios de progresso social e distribuição de renda, do respeito aos direitos dos cidadãos cumpridores das leis²⁵; se posiciona contra as cotas e contra o que chama de “doutrinação ideológica nas escolas”. Por isso é autor do PL 2974/2014, que institui o Escola sem Partido no estado. Nas últimas eleições, o Rio de Janeiro foi, ao lado de São Paulo, o estado que mais elegeu deputados evangélicos

3. Direitos Sexuais e Reprodutivos

Os direitos sexuais e reprodutivos são direitos humanos básicos e fundamentais, legitimados pela ordem mundial desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1948, até nas diversas leis e documentos

²⁴ <http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/384?Legislatura=18>

²⁵ <http://flaviobolsonaro.com/perfil/>

consensuais, posteriores sobre o tema, de âmbito internacional e nacional. Com esse reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como pertencentes aos direitos humanos, as diferenças de gênero, classe, raça, geração, cultura e orientação sexual passam a ser consideradas e, a partir disso, devem ser gerados instrumentos políticos e normativos que busquem intervir no quadro de desigualdades e permitir o acesso igualitário dos direitos reconhecidos²⁶. Porém, com a intensa onda conservadora que acomete o Estado brasileiro, está havendo um retrocesso e uma ameaça aos direitos humanos das mulheres por forças políticas pautadas na moral de algumas religiões, em especial a evangélica.

Neste capítulo, faremos uma breve análise do cenário político atual, pontuando os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional e em escala estadual, no Rio de Janeiro, que representam uma manobra ao direito das mulheres, dando um enfoque maior a questão do aborto. Antes disso, em nível de informação, reproduziremos a carta dos direitos sexuais e reprodutivos, publicada pelo IPPF, a fim de compreender mais detalhadamente os pontos que abarcam esses direitos e que representam uma questão de justiça social e de gênero.

CARTA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR – IPPF)

1. Direito à vida

- Nenhuma mulher deve ter a vida em risco por razões de gravidez.
- Nenhuma pessoa deve ter a vida em risco por falta de acesso aos serviços de saúde e/ou informação, aconselhamento ou serviços relacionados com a saúde sexual e reprodutiva.

2. Direito à liberdade e segurança

- Todas as pessoas têm o direito de poder desfrutar e controlar a sua vida sexual e reprodutiva, no respeito pelos direitos dos outros.

²⁶ VENTURA, Miriam. Direitos reprodutivos no Brasil. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2002, p. 16

- Todas as pessoas têm o direito de não estarem sujeitas a assédio sexual.
- Todas as pessoas têm o direito de estar livres do medo, vergonha, culpa, falsas crenças ou mitos e outros fatores psicológicos que inibam ou prejudiquem o seu relacionamento sexual ou resposta sexual.

3. Direito à igualdade/e de ser livre de todas as formas de discriminação

- Ninguém deve ser discriminado, no âmbito da sua vida sexual e reprodutiva, no acesso aos cuidados e/ou serviços.
- Todas as pessoas têm direito à igualdade no acesso à educação e informação de forma a preservar a sua saúde e bem-estar, incluído o acesso à informação, aconselhamento e serviços relativos à sua saúde e direitos sexuais e reprodutivos.
- Nenhuma pessoa deve ser discriminada no seu acesso à informação, cuidados de saúde, ou serviços relacionados com as suas necessidades de saúde e direitos sexuais e reprodutivos ao longo da sua vida, por razões de idade, orientação sexual, “deficiência” física ou mental.

4. Direito ao respeito pela vida privada

- Todos os serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo a informação e o aconselhamento, deverão ser prestados com privacidade e garantia de que as informações pessoais permanecerão confidenciais.
- Todas as mulheres têm o direito de efetuar escolhas autônomas em matéria de reprodução, incluindo as opções relacionadas com o aborto seguro.
- Todas as pessoas têm o direito de exprimir a sua orientação sexual a fim de poder desfrutar de uma vida sexual segura e satisfatória, respeitando contudo o bem estar e os direitos dos outros, sem receio de perseguição, perda da liberdade ou interferência de ordem social.
- Todos os serviços de cuidados em saúde sexual e reprodutiva incluindo os serviços de informação e aconselhamento devem estar disponíveis para

todas as pessoas e casais em particular os mais jovens, numa base de respeito aos seus direitos de privacidade e confidencialidade.

5. Direito à liberdade de pensamento

- Todas as pessoas têm direito à liberdade de pensamento e de expressão relativa à sua vida sexual e reprodutiva.
- Todas as pessoas têm o direito a proteção contra quaisquer restrições por motivos de pensamento, consciência e religião, no seu acesso à educação e informação relativas à sua saúde sexual e reprodutiva.
- Os profissionais de saúde têm o direito de invocar objeção de consciência na prestação de serviços de contraceção e aborto e o dever de encaminhar os utentes para outros profissionais de saúde dispostos a prestar o serviço solicitado de imediato. Este direito não é contemplado em casos de emergência, quando esteja em risco a vida de uma pessoa.
- Todas as pessoas têm o direito de estar livres de interpretações restritas de textos religiosos, crenças, filosofias ou costumes, como forma de delimitar a liberdade de pensamento em matérias de cuidados de saúde sexual e reprodutiva e outros.

6. Direito à informação e educação

- Todas as pessoas têm o direito de receber uma educação e informação suficientes de forma a assegurar que quaisquer decisões que tomem, relacionadas com a sua vida sexual e reprodutiva, sejam exercidas com o seu consentimento pleno, livre e informado.
- Todas as pessoas têm o direito de receber informações completas quanto às vantagens, eficácia e riscos associados a todos os métodos de regulação da fertilidade e de prevenção.

7. Direito de escolher casar ou não e de planejar a família

- Todas as pessoas têm o direito de acesso aos cuidados de saúde reprodutiva, incluindo casos de infertilidade, ou quando a fertilidade esteja comprometida devido a doenças transmitidas sexualmente.

8. Direito de decidir ter ou não filhos e quando os ter

- Todas as pessoas têm o direito ao acesso à gama mais ampla possível de métodos seguros, eficazes e aceitáveis de contracepção.
- Todas as pessoas têm o direito à liberdade de escolher e utilizar um método de proteção contra a gravidez não desejada, que seja seguro e aceitável para elas.

9. Direito aos cuidados e à proteção da saúde

Todas as pessoas têm o direito a usufruir de cuidados de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o direito de:

- informação sobre os benefícios e riscos dos métodos contraceptivos
- acesso à maior variedade possível de serviços
- opção para decidir utilizar ou não os serviços e para escolher o método contraceptivo a usar
- segurança relativa aos métodos e serviços ao seu dispor
- privacidade na informação e serviços prestados
- confidencialidade relativa a informações pessoais
- dignidade no acesso e na prestação dos cuidados em saúde sexual e reprodutiva
- confiança e comodidade relativa à qualidade dos serviços oferecidos
- continuidade que garanta a disponibilidade futura dos serviços
- opinião sobre o serviço oferecido

10. Direito de beneficiar dos progressos da ciência

- Todas as pessoas utentes dos serviços de saúde sexual e reprodutiva têm o direito ao acesso a todas as novas tecnologias reprodutivas seguras e reconhecidas.

11. Direito à liberdade de reunião e de participação política

- Todas as pessoas utentes dos serviços de saúde sexual e reprodutiva têm o direito ao acesso a todas as novas tecnologias reprodutivas seguras e reconhecidas.

12. Direito de não ser submetido a tortura e a tratamento desumano ou degradante

- Todas as crianças têm o direito a proteção contra todas as formas de exploração e, especialmente da exploração sexual, da prostituição infantil e todas as formas de abuso, violência e assédio sexuais.
- Todas as pessoas têm o direito à proteção contra a violação, a agressão, o abuso e o assédio sexuais.

ABORTO

A luta pela legalização do aborto é a luta pelo **direito de escolha e de autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos**. Principalmente, **lutar pelo aborto seguro e legal é lutar pela vida das mulheres**. No Brasil, segundo a Pesquisa Nacional do Aborto²⁷ (2016), **uma em cada cinco mulheres** aos 40 anos já fez, pelo menos, um aborto – isso significa que **4,7 milhões de mulheres já abortaram**. Em 2015, foi mais de meio milhão. Uma mulher por minuto faz aborto no Brasil. O perfil das mulheres que já realizaram o abortamento é, ao contrário do que se pensa, o religioso, já que 88% delas se declara católica, evangélica, protestante, ou espírita. Segundo dados de uma pesquisa feita em 2012 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada ano morrem cerca de **70 mil mulheres vítimas de abortos inseguros**. Entre os 20 milhões de abortos inseguros realizados no mundo, **95% acontecem em países em**

²⁷ A Pesquisa Nacional do Aborto 2016 foi coordenada por Debora Diniz, Marcelo Medeiros e Alberto Madeiro; realizada pela Anis – Instituto de Bioética e Universidade de Brasília; financiado pelo Ministério da Saúde. Os dados foram coletados pelo IBOPE-Inteligência. O estudo foi aprovado para publicação pela revista Ciência & Saúde Coletiva.

desenvolvimento, a maioria desses com leis que criminalizam ou restringem de alguma forma o aborto.

Nos países em que o aborto foi legalizado há tanto uma queda da mortalidade entre mulheres quanto do número de gravidezes interrompidas. Isso acontece porque a **legalização do aborto vem acompanhada de uma série de políticas que garantem a disseminação de informações sobre os direitos sexuais e os direitos reprodutivos**, ou seja, ocorre de fato uma política de planejamento reprodutivo. Como é o caso do Uruguai que, após descriminalizar o aborto em 2012, registrou entre dezembro de 2013 e novembro de 2014, **um crescimento de 30% do número de mulheres que desistiu de interromper a gravidez após iniciar o processo de aborto legal no país**. Além disso, entre dezembro de 2012 e novembro de 2013 não houve registro de morte de mulheres por conta do procedimento de aborto. O que deixa explícito o quanto a **criminalização do aborto está fortemente ligada a realização de abortos clandestinos e ilegais e, conseqüentemente, ao grande número de mulheres que não sobrevivem a esse procedimento**.

No Brasil, o aborto só é legal em casos de estupro, de risco de vida da mulher e de gravidez de fetos anencéfalos. **Além da criminalização do aborto, não há uma política efetiva de planejamento reprodutivo. De modo que as mulheres brasileiras não possuem seus direitos sexuais e os direitos reprodutivos não são garantidos em geral**. Há poucas campanhas de disseminação de informação sobre os métodos contraceptivos, tampouco há uma distribuição eficiente de preservativos masculinos e femininos. Uma grave prova de tal ineficiência é o quanto a maioria das mulheres desconhece totalmente o preservativo feminino, já que pouco se divulga sobre esse método e encontra-se disponível numa quantidade ínfima nos serviços públicos.

Ao criminalizar o aborto e não providenciar políticas públicas de educação sexual e reprodutiva, planejamento familiar e uso de métodos anticoncepcionais, o **Estado é responsável pela morte de milhares de mulheres brasileiras que, diante da falta de opções e de apoio, se submetem a abortos clandestinos**. Sabemos que as mulheres que morrem nesses procedimentos são as mulheres

pobres, pois são essas que estão mais vulneráveis ao aborto inseguro, enquanto as mulheres de classe média podem pagar por procedimentos que, ainda que sejam clandestinos, são feitos de modo mais seguro.

Nos últimos anos, alguns casos de mulheres que foram assassinadas em clínicas clandestinas de aborto ganharam destaque na mídia e nos debates políticos. **No Estado do Rio de Janeiro, os casos de pelo menos 3 mulheres mortas em decorrência de abortos clandestinos foram noticiados pela grande imprensa: Jandira Magdalena, 27 anos e Elisangela Barbosa, 32 anos, em 2014 e Caroline de Souza, de 28 anos, em 2016.** Criminalizar o aborto não impede que mulheres abortem. **Criminalizar o aborto apenas força as mulheres a se submeterem a procedimentos que colocam suas vidas em risco.** É de extrema urgência que o Estado enfim pense e atue em favor da vida e da autonomia das mulheres.

Em memória de **Jandira, Elisangela e Caroline**, pela vida de todas nós, continuamos na luta, na luta contra os retrocessos políticos e em defesa do direito ao aborto legal e seguro realizado pelo SUS. Por mim, por nós e pelas outras!²⁸

3.1 Leis e Projetos de Leis conservadores referentes aos Direitos Sexuais e Reprodutivos – Quadros Nacional e Estadual

Decisão do STF a favor da descriminalização do aborto até o primeiro trimestre de gestação; Criação de Comissão Especial para a PEC 58/2011; e Pedido de Requerimento de urgência para a tramitação da PL 478/2007 (Estatuto do Nascituro)

Após o caso ocorrido em Duque de Caxias – RJ²⁹, em 2013, a primeira turma do Superior Tribunal Federal, formada por Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux e Marco Aurélio Mello se reuniu para julgar o

²⁸ Texto produzido pela CAMTRA, referente ao Dia de Luta pela Descriminalização do Aborto na América Latina. <http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/65-28-de-setembro-dia-de-luta-pela-descriminalizacao-do-aborto-na-america-latina>. Acesso em 27/03/2017.

²⁹ Policiais civis prenderam 10 pessoas em flagrante e fecharam uma clínica de aborto em Xerém - Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, em 14/03/2013.

caso denunciado pelo Ministério Público pela suposta prática do crime de aborto com o consentimento da gestante. O julgamento do STF decidiu, em dezembro de 2016, com maioria dos votos, pela descriminalização do aborto até o terceiro mês de gestação por entender que a criminalização viola a autonomia das mulheres, os direitos sexuais e reprodutivos, assim como, o direito à integridade física e psíquica e a igualdade de gênero, além de provocar discriminação social e exercer um impacto maior sobre as mulheres de classes sociais mais baixas.

É importante compreender que esta decisão do STF se refere exclusivamente ao caso ocorrido no município da Baixada Fluminense, porém revela a maioria do Supremo a favor da descriminalização do aborto. Dessa forma, se o tema fosse levado ao plenário do STF para julgar vários outros casos semelhantes, a possibilidade de derrubada das proibições previstas no Código Penal em relação ao aborto seria maior³⁰. O ministro Barroso, inclusive, para justificar seu voto se utilizou do argumento de que os artigos do Código Penal que tipificam o crime de aborto não são compatíveis com a Constituição de 1988. Como o Código Penal é de 1940, anterior à Constituição, os artigos devem ser interpretados de forma a excluir a ocorrência de crime quando a interrupção da gravidez é realizada de maneira voluntária até as doze primeiras semanas de gestação. Atualmente, apenas os abortos decorrentes de estupro ou envolvendo gestações que geram risco de morte à mãe são considerados legal no Brasil, apesar de na prática, muitas mulheres não conseguirem realizá-los, nestes casos, por negligência do Estado.

O posicionamento do STF revela que o debate liderado pela luta dos Movimentos Feministas a favor da legalização do aborto surtiu algum efeito. A decisão dialoga com diferentes frentes de luta de mulheres desde a instalação da Comissão tripartite³¹ que elaborou uma proposta de revisão da legislação que pune a prática de aborto, em 2005. Desde então, várias ações buscam abrir os olhos da sociedade brasileira para o problema como uma questão de saúde pública

³⁰ <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-stf-descriminalizou-o-aborto-entenda>. Acesso em 11/03/2017.

³¹ Mais informações em: http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1171:aborto-em-pauta&catid=132:numero-148-outubronovembrodezembro-de-2005&Itemid=129. <Acesso em 14/03/2017>.

e de justiça social, indo muito além de questões meramente morais das bancadas religiosas. Porém, como era de se esperar, a onda conservadora presente na Câmara dos Deputados, que atualmente tramita mais de 30 proposições³² contra os direitos das mulheres, se mobiliza mais uma vez afim de retroceder nossos direitos sexuais e reprodutivos, buscando manter a criminalização, o risco de morte e a clandestinidade, principalmente das mulheres mais pobres.

Horas após a decisão do STF, a Câmara dos Deputados, em sua grande maioria de homens brancos que compõem as bancadas mais conservadoras desde a ditadura militar, reagiram contra a decisão, articulando um pedido de urgência para a tramitação do Projeto de Lei sobre o estatuto do nascituro. Além disso, o presidente da Casa Rodrigo Maia (DEM-RJ), ainda pediu a instalação de uma comissão especial que visa inserir na Constituição um dispositivo sobre a proteção da vida desde a concepção, em qualquer circunstância. A comissão especial, na realidade, deliberaria sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 58/2011, parada desde 2013 e retomada às pressas após decisão do STF, que estende a licença maternidade em caso de nascimento prematuro à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado. Este é, na realidade, apenas um pretexto para modificar o conteúdo do projeto, e incluir texto que considere o aborto crime em qualquer circunstância, desde a concepção.

A criação do colegiado também teve por objetivo de reverter a decisão e frear o Supremo, onde sempre que a instância do poder judiciário legislar caberá ao Congresso Nacional ratificar ou retificar a decisão. Ou seja, a articulação da ofensiva contra o STF dos deputados antidireitos das mulheres buscou impedir o mais rápido possível a interferência do judiciário na flexibilização da legislação do aborto, com a decisão de que sempre que o Supremo legislar, a câmara vai deliberar o assunto. O site “Congresso em foco” publicou as falas de alguns deputados acerca do tema, como o líder do PV Evandro Gussi (PV-SP) que afirmou que “O aborto é um crime abominável porque ceifa a vida de um inocente” e o deputado Edmar Arruda (PSD-PR) referiu-se à religião para condenar a decisão do

³² Segundo pesquisa realizada pelo CFEMEA.

STF: “Nós, que somos cristãos, nós que defendemos a família, nós que defendemos a vida, nós não concordamos com essa decisão”³³.

É importante lembrar que um dos instrumentos de defesa dos deputados fundamentalistas, como já foi dito, foi a apresentação do Requerimento de Urgência para apreciação do PL 478/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro. Alguns dos artigos mais emblemáticos deste Projeto de Lei são:

Art. 2º Nascituro é o ser humano concebido, mas ainda não nascido.

Art. 3º O nascituro adquire personalidade jurídica ao nascer com vida, mas sua natureza humana é reconhecida desde a concepção, conferindo-lhe proteção jurídica através deste estatuto e da lei civil e penal.

Parágrafo único. O nascituro goza da expectativa do direito à vida, à integridade física, à honra, à imagem e de todos os demais direitos da personalidade.

Art. 4º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao nascituro, com absoluta prioridade, a expectativa do direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência.

Art. 13 O nascituro concebido em um ato de violência sexual não sofrerá qualquer discriminação ou restrição de direitos, assegurando-lhe, ainda, os seguintes:

I – direito prioritário à assistência pré-natal, com acompanhamento psicológico da gestante;

II – direito a pensão alimentícia equivalente a 1 (um) salário mínimo, até que complete dezoito anos;

III – direito prioritário à adoção, caso a mãe não queira assumir a criança após o nascimento.

Parágrafo único. Se for identificado o genitor, será ele o responsável pela pensão alimentícia a que se refere o inciso II deste artigo; se não for identificado, ou se for insolvente, a obrigação recairá sobre o Estado.

³³ <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/depois-de-decisao-do-stf-sobre-aborto-maia-cria-comissao-para-discutir-tema/>. Acesso em 16/03/2017.

Art. 23 Causar culposamente a morte de nascituro. Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos.

Art. 24 Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto: Pena – detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço se o processo, substância ou objeto são apresentados como se fossem exclusivamente anticoncepcionais.

Art. 28 Fazer publicamente apologia do aborto ou de quem o praticou, ou incitar publicamente a sua prática: Pena – Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

O PL 478/2007 é de autoria dos deputados Luiz Bassuma (que na época ainda estava no PT/BA)³⁴ e Miguel Martini³⁵ (PHS/MG), relatoria da deputada Solange Almeida (PMDB/RJ) e pedido de urgência para apreciação em 30/11/2016 pelo deputado João Campos³⁶ (PRB/GO). Como podemos perceber, o texto do Projeto define que a vida humana começa na concepção, o que revela a imposição de moral e crenças de determinadas religiões, ferindo os princípios, direitos e garantias que asseguram a liberdade de crença e pensamento e a igualdade dos sujeitos. Além de violar o princípio do Estado Laico, o projeto ainda cria a bolsa-estupro (conforme parágrafo único do artigo 13), onde o Estado torna-se cúmplice e legitimador do crime e da violência sexual contra as mulheres, dando “direitos” de pai a esturpadores e instaurando a tortura, já que obriga a mulher a parir o fruto deste trauma. E, ainda, a bolsa só seria viável para as que denunciarem o crime.

Dessa forma, segundo análise divulgada pelo CFEMEA³⁷, o projeto agrava o quadro de estresse pós-traumático das mulheres em situação de violência sexual, o

³⁴ Adepto do espiritismo, o deputado casou mal-estar ao se posicionar de maneira contrária à legalização do aborto no Brasil, chegando a propor a criação da chamada "CPI do aborto" para investigar a prática clandestina. Sua posição era divergente a do PT e, por isso, um grupo chamando "Expressão Feminista", do partido da Bahia, pediu sua expulsão em carta à direção nacional da legenda.

³⁵ Falecido em 2013.

³⁶ Presidente da Frente Parlamentar Evangélica

³⁷ <http://www.cfemea.org.br/index.php/colecao-femea-e-publicacoes/colecao-femea/207-numero-165-abrilmaiojunho-de-2010/2809-estatuto-do-nascituro-grave-retrocesso-aos-direitos-reprodutivos-das-mulheres> e <http://www.cfemea.org.br/index.php/alerta-feminista/4617-deputado-ultraconservador-pede-regime-de-urgencia-para-tramitacao-do-estatuto-do-nascituro> . Acesso em 15/03/2017.

que põe em risco sua saúde mental, e representa um retrocesso aos direitos humanos. Além disso, ainda obrigaria vítimas de pedofilia a manter a gravidez, ignorando o trauma e o alto risco da gestação, já que seus corpos ainda não estão completamente formados. Assim, o Projeto de Lei representa uma violação do direito constitucional de não sofrer tratamento cruel, desumano ou degradante, nesses casos. E, resulta ainda, na ampliação da criminalização do aborto para as situações que hoje são permitidas por lei. Portanto, mesmo em casos de risco de morte da mãe, de feto com anencefalia (sem cérebro) e em casos de estupros, as mulheres seriam criminalizadas pela prática de abortamento.

O resultado disso, se aprovado, aumenta ainda mais o número de abortos inseguros e clandestinos, já que não seria mais legal a prática nos casos apontados anteriormente e também porque a simples proibição em nada diminui essas taxas, como mostra a experiência de vários países do mundo. O grande problema dos abortos clandestinos e inseguros é a grande recorrência de mortes e sequelas de mulheres que o praticam, sendo principalmente as mulheres de baixa renda, negras, jovens e com pouca escolaridade as mais afetadas. O Projeto de Lei busca proteger um embrião e ignorar a realidade concreta de inúmeras mulheres, violando seus direitos humanos à vida, à saúde e a autonomia sobre seus próprios corpos.

Além de todos esses retrocessos propostos pelas bancadas conservadoras do Congresso Nacional no final de 2016, o ano de 2017 começa com mais um ataque aos nossos direitos.

Proposição de emendas 011 e 012 para a Medida Provisória 768/2017

No início de fevereiro de 2017, o Congresso Nacional inicia suas atividades pós-recesso com mais uma tentativa de manobra contra os direitos e autonomia das mulheres. Membros da bancada fundamentalista incluíram duas emendas na Medida Provisória (MP) 768/17, que cria o Ministério dos Direitos Humanos. Essa proposta de emendas, escrita pelo Deputado e pastor evangélico Alan Rick³⁸ (PRB -

³⁸ Em entrevista concedida ao site de seu partido, o PRB, Alan Rick diz que sua “primeira bandeira será a defesa da família. Temos muitos projetos de lei que são temerosos, que são perniciosos ao

AC), propõe que o CONANDA, hoje Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, passe a ser chamado de Conselho Nacional dos Direitos do Nascituro, da Criança e do Adolescente (emenda 11). Além disso, e ainda mais grave, a emenda 12 dessa proposta, visa inserir no texto da MP os termos “direitos do nascituro” e “inviolabilidade do direito à vida” entre direitos que devem ser assegurados pelo Ministério.

Além da inviolabilidade do direito à vida, desde o momento da concepção, a proposta de emenda ainda destaca que a Coordenação de Política Nacional de Direitos Humanos passe a atuar em conformidade com a “liberdade de aprendizado religioso e moral pelos filhos ou pupilos de acordo com as convicções manifestadas pelos pais ou tutores” e com a “liberdade de consciência e religião”. Pouco tempo depois da decisão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de novembro de 2016, referente à constitucionalidade do direito das mulheres a interromper a gestação até a 12ª semana, as emendas vêm no sentido de frear essa decisão e impedir o acesso ao aborto legal mesmo em casos de estupro, risco de morte da mãe e de gravidez de feto anencéfalo. Além de incidir diretamente sobre o direito e autonomia das mulheres sobre o próprio corpo, as emendas ainda representam um atentado contra o direito das crianças a um ensino crítico e conectado à pluralidade de nossa sociedade.

A proposta de Emenda 00011 MPV 768:

Dê-se a seguinte redação à alínea j, inc. XXVIII do art. 29 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 7º da Medida Provisória:

“Art. 29

XXVIII -

.....

a)

que nós entendemos como família e com o que está preconizado na Constituição Federal”. <http://www.prb10.org.br/noticias/entrevista-da-semana/entrevista-um-acriano-e-republicano-na-defesa-da-familia-em-brasilia/> Acesso em 02/03/2017. Na Câmara dos deputados é suplente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), da Comissão Especial referente a PL 6583/13 - ESTATUTO DA FAMÍLIA; e da PEC 058/11 - LICENÇA MATERNIDADE BEBE PREMATURO; titular da Comissão Especial da PL 7180/14 - ESCOLA SEM PARTIDO, entre outros.

j) o Conselho Nacional dos Direitos do Nascituro, da Criança e do Adolescente;” (N.R.)

A proposta de emenda 00011 para a MP 768/17 tem como justificaco, alegada pelo Deputado Alan Rick, alguns artigos do Cdigo Civil de 2002 que dispem sobre direitos do nascituro, como o art. 542 que faz meno  doaco de patrimnios ou vantagens feitas ao nascituro; o art. 1.609, pargrafo nico, que estatui que o reconhecimento da paternidade precede o nascimento do filho; e ainda o art. 1.798 que menciona o nascituro quanto a sucesso na seo da vocaco hereditria. Dessa forma, aborda que se o nascituro tem direitos, no pode deixar de ter, antes, o direito  vida, pressuposto necessrio de todos os demais. J a proposta de Emenda 00012 MPV 768:

D-se a seguinte redao ao inc. XXVII do art. 27 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 7º da Medida Provisria:

“Art. 27

.....
.....
XXVII

a).....

1.

.....
2. direitos do nascituro, da criana e do adolescente;

.....
b) coordenao da poltica nacional de direitos humanos em conformidade com os seguintes direitos e liberdades:

1. inviolabilidade do direito  vida, desde o momento da concepo; 2. liberdade de Conscincia e Religio; e 3. liberdade de aprendizado religioso e moral pelos filhos ou pupilos de acordo com as convices manifestadas

pelos pais ou tutores.

.....” (N.R.)

Para a justificação desta manobra aos direitos das mulheres, o deputado Alan Rick, baseia-se no Pacto de São José da Costa Rica ou Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969, que possui um artigo que versa sobre o direito à vida. Este artigo 4 do documento diz que *“Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente”*, o que não aparece em nenhum outro tratado regional ou universal de Direitos Humanos. Esta convenção foi assinada pelo Brasil em 1992, no final do governo Collor de Melo, pelo seu vice Itamar Franco, e representa um enorme retrocesso para a legalização do aborto seguro, porém, ainda assim, acrescenta em seu texto o direito à vida, “em geral” desde o momento da concepção, abrindo precedente para casos específicos, como o que já temos garantidos por lei e que a proposta de emenda 0012 visa derrubar. Além do “direito à vida”, esta emenda orientada pela convenção acrescenta, como visto, a liberdade de Consciência e Religião e ao direito dos pais, e quando for o caso dos tutores, oferecer aos seus filhos ou pupilos educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

A bancada fundamentalista cristã, neste sentido, possui como foco principal transformar os direitos humanos em direitos de alguns grupos evangélicos, visando apenas interesses que vão contra a laicidade do Estado e aos referenciais democráticos. As emendas representam mais uma vez esses interesses e a consolidação das principais bandeiras desses grupos misóginos e reacionários, que criminalizam as mulheres que optam pelo aborto mesmo nos casos já garantidos pela legislação, ampliando ainda mais o risco de morte delas, sem evitar que de fato, o aborto aconteça. A ideia de proteção da vida e dos direitos do nascituro é mais uma tentativa de retroceder os direitos e decisões reprodutivas das mulheres, bem como, negligenciar suas necessidades referentes à saúde e sua luta contra à violência, em nome de valores e concepções religiosas que provocam nossa morte cotidianamente.

Ainda na esfera de reação a decisão do Superior Tribunal Federal, porém a favor dos direitos fundamentais das mulheres, o PSOL e a Anis – Instituto de Bioética (ONG de defesa dos direitos das mulheres), em 7 de março de 2017 apresentaram uma Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) ao STF para que considere inconstitucionais dois artigos do Código Penal de 1940, os números 124 e 126, garantindo assim que mulheres que interrompam a gravidez até a sua 12ª semana não sejam consideradas criminosas. A ADPF leva em consideração o alto índice de abortos, onde só no ano de 2015 ocorreram cerca de meio milhão de abortos, sendo os clandestinos responsáveis pela 5ª posição no ranking de mortalidade materna. A maioria delas são negras e pardas, separadas ou viúvas e que já tinham filhos (Pesquisa Nacional do Aborto, 2016). Atualmente, a mulher que praticar abortamento pode ser condenada a 3 anos de prisão e a pessoa que ajudar a realizar o procedimento, 4 anos. A relatora da ação será a ministra Rosa Weber que já se manifestou anteriormente, como vimos, a favor da descriminalização do aborto nessas condições.

A bancada fundamentalista do Congresso Nacional já se posiciona contra, inclusive o PSC, partido de maioria evangélica, que tem membros como Jair Bolsonaro e Marco Feliciano, pediu a Rosa Weber para ingressar como *amicus curiae*³⁹ na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 e para que a corte negue o pedido do PSOL de descriminalização do aborto feito em até três meses de gestação. Na petição do partido mais uma vez se usa do argumento que a descriminalização viola o direito à vida desde a concepção. Continuaremos a monitorar o andamento dessas e outras ações como uma estratégia de luta pela vida das mulheres.

Pedido de arquivamento da Sugestão Legislativa popular 15/2014

Como podemos perceber, a tendência em curso no campo do legislativo é de intenso controle sobre os corpos das mulheres, negando-lhes direitos básicos e fundamentais a partir de crenças religiosas e de pautas de algumas igrejas.

³⁹ *O ingresso do amicus curiae representa a abertura do processo objetivo de controle de constitucionalidade, de forma a permitir que terceiros detentores de conhecimentos específicos, especializados, possam contribuir no deslinde das questões constitucionais, desde que demonstrem a presença do binômio relevância-representatividade. Trata-se, o amicus curiae, de verdadeiro instrumento de aperfeiçoamento das decisões judiciais, símbolo da democratização do exercício da função jurisdicional.* ROSA, Michele Franco Rosa. "Amicus curiae" e o controle concentrado de constitucionalidade. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2905, 15 jun. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19321>>. Acesso em: 8 abr. 2017.

Baseando-se neste cenário, em 2014, houve uma iniciativa popular de emissão de proposta de autoria de André de Oliveira Kiepper ao Senado através do Portal e-Cidadania com o apoio de mais de 20 mil pessoas, que sugeria um projeto de lei para regulamentar o aborto voluntário realizado pelo SUS dentro das 12 primeiras semanas de gestação. A Sug 15/2014 previa que todas as unidades do Sistema Único de Saúde devem estar preparadas com procedimentos médicos para a interrupção da gestação. Além disso, as mulheres grávidas receberiam atendimento psicológico e social com o intuito de assegurar que tomem decisões conscientes e responsáveis. Segue a exposição da Sugestão Legislativa 15/2014:

As interrupções voluntárias da gravidez que serão praticadas nos termos estabelecidos por esta lei serão consideradas ato médico. Todas as instituições do Sistema Único de Saúde (SUS) aptas a realizar interrupções de gravidez serão obrigadas a cumprir os preceitos desta lei, sendo permitido aos profissionais de saúde declarar objeção de consciência, a qual será comunicada ao diretor da unidade hospitalar. A lei deverá estabelecer as condições técnico-profissionais e administrativas necessárias para permitir às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) o acesso ao procedimento de interrupção voluntária da gravidez dentro do prazo de 12 semanas de gestação. Uma equipe de saúde interdisciplinar deverá informar a mulher sobre as disposições desta lei, a natureza do aborto, e os riscos inerentes a esta prática, assim como alternativas ao aborto, incluindo programas sociais de apoio financeiro, bem como a possibilidade de oferecer a criança à adoção. Uma equipe interdisciplinar deverá prestar apoio psicológico e social à mulher, para ajudá-la a superar as causas que induziram ao aborto, e para garantir que ela possua todas as informações necessárias para tomar uma decisão consciente e responsável. A gestante terá um período de reflexão de cinco dias, após o qual, se ratificado que deseja terminar sua gravidez, um médico ginecologista realizará o procedimento imediatamente. A ratificação da mulher será expressa por consentimento informado. As interrupções voluntárias da gravidez, nos termos desta lei, em vista da evidência científica disponível, serão orientadas para a redução de riscos à saúde da mulher. Somente o aborto realizado nos termos desta lei será descriminalizado no Brasil, permanecendo ilegais quaisquer práticas com caráter e valor comercial.

Uma vez que este mecanismo alcançou 20 mil votos favoráveis, houve a possibilidade de debate em três audiências públicas, onde ativistas da Frente

Nacional pela Legalização do Aborto e outras redes do Movimento Feminista e de Mulheres puderam expor a crueldade e injustiças cometidas nos serviços de saúde e processos judiciais contra as mulheres. Porém, essa questão urgente de saúde pública em nada sensibilizou os parlamentares e suas concepções antidireitos e anti Estado Laico. O responsável pelo requerimento da audiência foi justamente o senador ultraconservador e pastor evangélico Magno Malta (PR-ES) através da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Como era de se esperar, Malta pediu o arquivamento da Sug de iniciativa popular, em janeiro de 2017, com a seguinte declaração: “Eu sou um homem que tenho uma posição definida e sei que a vida começa na concepção. Com três meses e 12 semanas é um assassinato, é uma covardia. Nós precisamos agir rapidamente para que o Supremo não substitua Deus, que é só quem tem poder e direito de tirar a vida” (referindo-se a decisão do STF discutida acima).

Para fim de informação, há ainda quatro PL's em tramitação, ainda que não tenham tido andamento em 2017, que tornam o aborto um crime hediondo, tão grave quanto homicídio praticado por grupo de extermínio e estupro de criança. Os projetos de Lei são: PL 4703/1998, PL 4917/2001, PL 7443/2006 e PL 3207/2008. O mesmo vale para outros projetos de lei que ferem substancialmente o direito sexual de mulheres lésbicas, como o PL 6583/2013, que prevê o estatuto da família, entendendo que a entidade familiar é formada apenas a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou de união estável, e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus filhos. Além de projetos que propõem a vedação de adoção por casal homoafetivo; a criminalização da “heterofobia”; a criação do "Dia do Orgulho Heterossexual" o cancelamento do decreto sobre o reconhecimento do nome social e da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, entre outros. PL 4508/2008, PL 620/2015, PL 7382/2010, PL 1672/2011, PL 3875/2012, PDC 395/2016.

As tramitações desses projetos sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, aqui discutidas, perderam força no último mês devido a urgência da pauta econômica, como a reforma da previdência. O presidente da câmara, Rodrigo Maia (DEM), declarou que espera que os parlamentares da comissão da PEC 58 se movimentem para acelerar os trabalhos, porém não pretende fazer a votação

referente ao tema, já que ele precisa ser amadurecido na sociedade. As ativistas do CFEMEA, em entrevista ao portal “Notícias do dia”⁴⁰, temem que a questão do aborto se torne, nesse cenário de crise política e de golpe, uma moeda de troca, exigida por parlamentares conservadores pelo apoio à aprovação de reformas. Continuaremos monitorando essas e outras tramitações, a fim de assegurar e avançar em nossos direitos.

Rio de Janeiro

- **CPI do Aborto e PL 1316/2015**

A presença tão destacada de parlamentares religiosos contra os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres não se restringe apenas ao âmbito nacional. As casas legislativas do estado e do município do Rio de Janeiro também seguem a prática anti Estado Laico e contra as mulheres. Em 2017, os projetos na ALERJ que ferem esses nossos direitos estão relativamente estacionados (apesar de muitos parlamentares fluminenses estarem mexendo seus pauzinhos no Congresso Nacional), em meio ao caos que se tornou o estado do Rio de Janeiro, por conta dos escândalos de corrupção e a profunda crise política e econômica que atravessamos. Porém, os dois últimos anos foram marcados por fortes tentativas de criminalização do aborto no estado, o que nos ajuda a ter um retrato do nosso legislativo.

Em 2015, o requerimento 05/2015 proposto pelos deputados Edson Albertassi⁴¹ (PMDB) e Luiz Paulo (PSDB)⁴², cria uma “Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar os interesses em incentivar e financiar a prática do aborto no estado, o comércio de produtos e as clínicas que fazem o procedimento”. A CPI do aborto, como ficou conhecida, teve 7 membros, onde entre eles havia apenas uma mulher, a deputada Márcia Jeovani (PR), para discutir um tema diretamente ligado a vida delas. Para a construção do relatório final da CPI foram ouvidas 16 pessoas, entre essas, apenas duas mulheres. Não é, obviamente, nenhuma surpresa, já que a Assembleia Legislativa, assim como, o

⁴⁰ <https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/para-observar-em-2017-como-esta-tramitando-a-questao-do-aborto-no-congresso>. Acesso em 22/03/2017.

⁴¹ Em sua biografia no site da ALERJ, o deputado informa que teve “criação cristã evangélica que até hoje norteia todas as suas ações”. É diácono da Igreja Assembleia de Deus da Vila Mury, em Volta Redonda, além disso adquiriu uma rádio em 1994, hoje administrada por sua família, com programação genuinamente evangélica.

⁴² Em sua biografia apenas informa que é cristão.

Congresso Nacional é um retrato da misoginia, da desigualdade de gênero e da onda conversadora que assola os nossos tempos.

Dessa forma, o relatório final da comissão não poderia ser nada além de mais uma tentativa de criminalizar as mulheres e ameaçar seus direitos sexuais e reprodutivos. A CPI sequer analisou dados sobre a quantidade de internações de mulheres no SUS em decorrência de abortos induzidos ou espontâneos ou de mortes causadas pela ausência de acesso ao aborto seguro, legal e gratuito. Assim, o produto final da CPI, relatada pelo deputado Jânio Mendes (PDT), sugeriu a criação de um Projeto de Lei (PL), o 1316/2015, para que a polícia seja notificada toda vez que uma mulher seja atendida na rede pública ou privada de saúde em situação de aborto, mesmo que ele seja legal ou espontâneo. Segue o texto do PL 1316/2015:

Art. 1º - Ficam os responsáveis em clínicas, consultórios ou hospitais pelo atendimento às mulheres que foram submetidas, espontaneamente ou não, à prática abortiva, obrigados a comunicar o fato às autoridades policiais para fins de controle e fiscalização.

§1º - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, as unidades hospitalares se valerão dos meios existentes nas comunicações de fatos delituosos.

*§2º - Os responsáveis pelo atendimento deverão especificar em quais condições o **aborto** foi praticado.*

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, especialmente no que se refere ao tratamento psicológico a ser dispensado às mulheres que se sujeitaram à prática abortiva.

Com isso, mais uma vez nota-se que o aborto é tratado como uma questão policial, e não como um problema de saúde pública que provoca a morte de milhões de mulheres, em especial as mais pobres e mulheres negras, todos os anos devido a procedimentos realizados em condições precárias. A justificativa apresentada pelos deputados é que a polícia deveria ser chamada a fim de produzir estatísticas para a elaboração de políticas públicas, entretanto, isso pode ser uma atribuição do sistema de saúde pública, que já reúne essas informações gerais, como o DATASUS. As outras principais críticas ao relatório são:

a) a elaboração de leis mais rígidas para punir o Conselho Federal de Medicina, por não aplicar punições rigorosas aos profissionais envolvidos na prática do aborto; b) atuação mais rigorosa da ANVISA e da Vigilância Sanitária, em conjunto com as Polícias Civil e Federal, para fechar clínicas e recolher medicamentos (CYTOTEC e MISOPROSTOL); c) a criação de núcleos especializados para investigação e punição da prática do aborto, tanto no Ministério Público, como nas Delegacias especializadas do Consumidor, Homicídios e Repressão dos Crimes de Informática; d) a CPI não investigou a dificuldade que as mulheres tem de ter acesso ao aborto nos casos legais. No Estado inteiro apenas uma unidade de saúde disponibiliza o serviço, mas as informações não são prestadas corretamente nas demais unidades. 86% das mulheres que tem direito ao aborto legal não tem acesso ao serviço na rede pública e são levadas a buscar as clínicas clandestinas e a medicação controlada. Se a CPI queria de fato combater as clínicas ilegais e a venda de medicamentos controlados, deveria ter tocado neste ponto essencial.
<<http://www.flavioserafini.com.br/2015/11/papo-reto-cpi-do-aborto-na-alerj/>> Acesso em 21/03/2017

A CPI do aborto tramitou na ALERJ no mesmo momento que o PL 5069/2013 de autoria de Eduardo Cunha (preso na Operação Lava Jato), Isaias Silvestre (PSB/MG) e João Dado (PDT/SP), tramitou no Congresso Nacional. O PL que dificulta o acesso ao aborto legal, condiciona o atendimento de saúde da mulher em situação de violência sexual ao registro de ocorrência e ao exame de corpo de delito, e veta que ela receba orientações sobre a possibilidade de aborto legal nos hospitais, caminha junto com o PL estadual 1316/2015. Os dois projetos visam impossibilitar o direito à autonomia, ao acesso à informação e retroceder direitos conquistados pela luta feminista. Ambos buscam impor o controle da polícia, do Estado e dos valores conservadores em um momento delicado da vida de muitas mulheres, de grande sofrimento emocional psicológico e físico, buscando criminalizá-las e ignorar a grande urgência da questão enquanto um problema de saúde pública.

Mas, como sabemos, a luta e a resistência das mulheres está sempre viva em meio à onda conservadora presente em todos os âmbitos do nosso país. Assim, a partir da massiva ocupação de mulheres na ALERJ e de milhares de e-mails enviados a cada um dos deputados estaduais da CCJ, o PL não seguiu para a tramitação, já em maio de 2016. Da mesma forma, a mobilização das mulheres nas

ruas e nas redes barrou a continuidade do avanço da PL 5069/2014, de Eduardo Cunha e aliados. Porém, é preciso estarmos sempre atentas, pois estes retrocessos podem voltar à pauta a qualquer momento.

- **PL 1761/2016**

Em 2016, mais um PL circulou pela Casa Legislativa do Rio de Janeiro, com aportes de retrocesso, agora baseado no projeto de âmbito nacional de caráter mais conservador, o estatuto do nascituro. O objetivo do autor, deputado Marcos Muller (PHS)⁴³ era de instituir a Política Estadual de Proteção ao Nascituro, conforme texto:

Artigo 1º - Fica instituída a Política Estadual de Proteção ao Nascituro nos termos do disposto nesta Lei.

Artigo 2º - A Política Estadual de Proteção ao Nascituro tem os seguintes objetivos gerais:

I – zelar pela garantia dos direitos do nascituro;

II – promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência;

III – articular os Poderes do Estado, organizações não governamentais e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do nascituro.

Artigo 3º - Cabe ao Estado:

I – desenvolver programas de métodos naturais, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e o planejamento familiar;

II – capacitar profissionais de saúde e respectivos agentes públicos para fornecer apoio psicológico, médico e social para gestantes;

III – implantar programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;

⁴³ O deputado Marcos Muller (PHS) também é autor do projeto 551/2015, que visa à instituição do dia estadual da escola bíblica. Caso aprovada, ficaria a cargo do Poder Executivo estadual “desenvolver ações e programas educativos e culturais nas escolas, autarquias e demais entidades da administração indireta, relacionadas à importância da Escola Bíblica”.

IV – incluir, nas escolas públicas, atividade curricular objetivando a discussão e a consciência dos direitos do nascituro;

V – promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto durante a primeira semana do mês de maio.

Assim como no projeto nacional, prevê que o nascituro possui o direito à vida desde a concepção, possuindo a mesma proposição de retrocesso do plano nacional, como foi discutido anteriormente. Segundo site da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro a última tramitação do PL foi em 05/11/2016.

No âmbito da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o cenário conservador mantém-se o mesmo, porém seguindo o panorama nacional, com algumas/alguns vereadoras/es que buscam fazer o enfrentamento ao fundamentalismo. Na câmara municipal, a vereadora Marielle Franco (PSOL) apresentou o PL 16/2017 que busca assegurar, na prática, o que já é legal por lei, o aborto nos casos de feto anencéfalo, em caso de gravidez resultante de estupro, se houver autorização por decisão judicial ou se a gravidez oferecer risco de morte para a mãe. O projeto busca efetivar esse direito através do acolhimento e orientação as mulheres, garantindo o atendimento livre de discriminação por qualquer motivo. De acordo com a medida, o serviço deverá ser oferecido em toda a rede de assistência obstétrica do Município (na cidade do Rio, apenas uma maternidade realiza aborto legal), criar campanhas de educação e oferecer capacitação permanente da equipe que presta atendimento aos casos de aborto legal. A medida ainda visa a combater a violência obstétrica ao buscar punir o profissional que ofenda a mulher, negue ou adie o atendimento, faça comentários constrangedores, impeça a presença de acompanhante, entre outros⁴⁴.

A CAMTRA compreende que o pleno exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos pelas mulheres é fundamental para a garantia dos direitos humanos. Consideramos que este exercício vem sendo impedido pelo conservadorismo e tutela do corpo das mulheres na concepção das políticas públicas, bem como pela precarização das mesmas. Nesse sentido, é imprescindível que sejam asseguradas a laicidade do Estado, já prevista na Constituição Federal de

⁴⁴ <https://www.prafazervaler.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 08/04/2017.

1988 e a autonomia das mulheres em relação ao livre exercício de sua sexualidade e reprodução. Os direitos sexuais e reprodutivos compreendem desde a livre escolha da reprodução ou não reprodução, acesso a métodos contraceptivos e de prevenção, a vivência da sexualidade livre de discriminações e violência, acesso a um aborto legal e seguro, assim como, às informações e à educação sexual, entre outros assegurados na legislação nacional e convenções internacionais de direitos humanos.

Sobre o acesso a uma educação que vise a autonomia, a superação das desigualdades e que assegure, inclusive, os direitos humanos das mulheres é o que discutiremos no próximo capítulo.

3.2. Projetos de Lei conservadores no âmbito da educação – Quadros Nacional, Estadual e Municipal

Você já parou para pensar no quanto a educação, formal e/ou informal, que nós recebemos todos os dias muitas vezes reforçam valores e estereótipos discriminatórios?

Entre eles, os papéis de gênero, isto é, os valores e definições que são atribuídas às mulheres e aos homens, foram construídos historicamente, ao longo de séculos de opressão, em nossa sociedade ocidental. Em geral tais valores e definições são apenas afirmações que, ao serem repetidas inúmeras vezes, passam a ser reconhecidas como verdade. Os papéis de gênero moldam a vida de mulheres e homens na medida em que ditam o que e quem devem ser, como devem se comportar, que valores e ações devem reproduzir. Quando prestamos atenção em alguns valores e práticas que repetimos muitas vezes sem pensar, percebemos a gravidade e o impacto de tais valores em nossas vidas.

Por exemplo, quando afirmamos que as meninas brincam de boneca ou de casinha e os meninos brincam com carros ou em atividades físicas, repetimos valores que influenciam decisivamente seus futuros. Desta forma, o desenvolvimento das habilidades é estimulado e/ou limitado de acordo com os

sexos, de maneira que, desde muito cedo, somos familiarizadas com os utensílios e espaços domésticos e os homens, com o espaço público e atividades coletivas. Essa generalização impõe que as meninas, futuras mulheres, serão mães e as responsáveis pelos trabalhos domésticos, enquanto os meninos, futuros homens, ocuparão outros espaços e responsabilidades fora do ambiente familiar.

O que parece ser apenas uma preferência sem valores e consequências muito profundas é, na verdade, a reprodução de uma norma na qual o papel feminino é exclusivamente associado à maternidade e ao casamento. Reforçando assim a divisão sexual do trabalho, que responsabiliza socialmente as mulheres pelos trabalhos domésticos e cuidados com as famílias. É em função dessa mesma norma que mulheres crescem em rotinas que são sobrecarregadas, trabalhando nas ruas e em casa, enfrentando dificuldades para se inserirem no mercado de trabalho, conciliarem com as tarefas domésticas e desempenhando funções tidas como femininas, que são desvalorizadas social e economicamente.

Esses exemplos deixam evidente que a educação – familiar e/ou escolar – é uma prática que contribui para a construção e repetição de valores sexistas. Ao educar mulheres e homens de forma diferenciada acabamos por limitar as oportunidades de cada uma (um) e contribuir para a desigualdade social entre os sexos. Mas a educação também pode – e deve – ser um caminho para lutarmos contra qualquer tipo de opressão, como o machismo, a misoginia (o ódio às mulheres), o racismo e a LGBTTIfobia (preconceito e intolerância com as pessoas Lésbicas/Gays/Bissexuais/ Transgêneras/ Travestis/Intersex). Com um pouco de atenção é possível notar que as representações nos livros didáticos e paradidáticos são em geral de pessoas brancas e as famílias são sempre de acordo com o que chamam de modelo tradicional com um núcleo familiar formado por mãe, pai e filhas/os. Nestes, mulheres e/ou pessoas negras são representadas a partir de estereótipos e dificilmente ocupando cargos e funções valorizadas socialmente.

Ao negar a representatividade de mulheres e/ou pessoas negras e LGBTTIs, esses materiais informativos não representam nossa sociedade como ela é de fato, ou seja, não representam sua diversidade e assim invisibilizam grupos sociais. Vale lembrar que esse modelo de família também exclui as famílias

monoparentais, principalmente o número expressivo de famílias que por diversos motivos são chefiadas só por mulheres. Uma educação igualitária deve representar a diversidade. Isso não se trata de negar a existência de homens e/ou pessoas brancas e heterossexuais, mas de incluir aqueles que não correspondem a essas características. É através de uma educação inclusiva e não discriminatória que ensinamos às crianças que todas elas são igualmente importantes e possuem os mesmos direitos⁴⁵.

Porém, desde 2014, vem ganhando força um movimento que coloca em risco o processo democrático da educação, a formação crítica e que garanta o respeito à diversidade. Uma educação inclusiva e não discriminatória vem sendo chamada de “doutrinação ideológica” por defensores desta corrente que pretendem retirar e criminalizar a discussão de gênero em todo o âmbito escolar. Para isso, muitas mentiras vêm sendo disseminadas, como a que a abordagem de gênero teria o objetivo de converter crianças à homossexualidade, como se isso fosse possível, ou ensinar pessoas a serem transexuais e destruir a família. O movimento em questão é o “Escola Sem Partido” que tramita em forma de Projeto de Lei no Congresso Nacional, em conjunto com vários outros PL’s com propósitos semelhantes.

Escola Sem Partido e apensados – Federal

O Plano Nacional de Educação é uma lei que define diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional. Esta lei esteve em processo no Congresso Nacional durante quatro anos, provocando intensos e importantes debates sobre o futuro da educação nacional. Em 26 de junho de 2014, o PNE foi sancionado estabelecendo 20 metas que devem ser cumpridas até 2023. Essas metas abrangem diferentes níveis da educação, passando da pré-escola até a formação profissional das/os professoras/es e a pós-graduação. São diretrizes do PNE, a alfabetização para todas as crianças, a educação integral na maioria das escolas públicas, a educação inclusiva – acesso à educação para toda a população de 4 a 17

⁴⁵ Texto produzido pela CAMTRA em homenagem ao Dia de Luta por uma Educação não Sexista e não Discriminatória. Disponível na íntegra em <http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/42-21-de-junho-dia-de-luta-por-uma-educacao-nao-sexista-e-nao-discriminatoria>. Acesso em 27/03/2017.

anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação –, a consideração às necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, entre outras.

Porém, entre as metas não estão incluídas as questões e as desigualdades de gênero e os direitos das mulheres. Após intensos debates políticos, foi decidido no Congresso Nacional que o termo “gênero” não deveria constar entre as diretrizes do Plano Nacional de Educação. No entanto, ainda que o plano não fale especificamente sobre as questões relacionadas a esses temas, consta em suas metas o seguinte artigo: *“promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”*. E, o respeito aos direitos humanos e à diversidade deve passar necessariamente pelas questões relativas à desigualdade de gênero e aos direitos das mulheres.

Ainda de acordo com o PNE, não é obrigatório que a educação nacional aborde as questões de desigualdade de gênero, porém, também não é proibido que essas questões sejam inseridas nas pautas escolares. Após os debates que envolveram as votações do plano de educação, alguns setores de nossa sociedade se uniram para impedir que as questões de desigualdade de gênero estejam nas pautas da educação Estadual e Municipal, ou seja, o que está em jogo nesses projetos é uma tentativa de limitar a autonomia das/os educadoras/es e censurar o conteúdo que escolhem abordar em suas salas de aulas. O argumento utilizado por parlamentares conservadores é de que está havendo uma doutrinação ideológica de professoras/es sobre as/os alunas/os, impondo principalmente o que chamam de “ideologia de gênero”.

Na verdade, não existe ideologia de gênero. O que existe são teorias que argumentam e comprovam cientificamente que nossa sociedade se construiu e se organiza a partir de uma desigualdade entre gêneros, onde a base está nas assimetrias entre mulheres e homens. É em função dessa desigualdade histórica e social que as mulheres são vítimas de diversos tipos de opressões e violências. As propostas conservadoras em tramitação no legislativo brasileiro ignoram essa informação e visam o contrário, ou seja, querem coibir o papel das educadoras e dos educadores em promoverem discussões críticas que reconheçam essas desigualdades e diversidades. Usam de um discurso que busca induzir a população a crer que o verdadeiro papel da educação é a de ser “neutra” em uma sociedade

que tem como base de organização, as assimetrias de gênero, classe, raça e sexualidade⁴⁶.

O principal projeto, neste âmbito é o chamado “Escola Sem Partido”, do PL 867/2015, de autoria de Izalci (PSDB/DF). O projeto propõe em seu texto:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a inclusão entre as diretrizes e bases da educação nacional do "Programa Escola sem Partido".

Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:

I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado; II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico; III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência; IV - liberdade de crença; V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado; VI - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença; VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Art. 3º. São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes. § 1º. As escolas confessionais e as particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções. § 2º. Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, as escolas deverão apresentar e entregar aos pais ou responsáveis pelos estudantes material informativo que possibilite o conhecimento dos temas ministrados e dos enfoques adotados.

Art. 4º. No exercício de suas funções, o professor: I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária; II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas; III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a

⁴⁶ Texto original CAMTRA.

participar de manifestações, atos públicos e passeatas; IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito; V - respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções; VI - não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 5º. Os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio serão informados e educados sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 4º desta Lei. § 1º. Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas § 2º. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no § 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 6º. Professores, estudantes e pais ou responsáveis serão informados e educados sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que tange aos princípios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. As secretarias de educação contarão com um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato. Parágrafo único. As reclamações referidas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber: I - aos livros didáticos e paradidáticos; II - às avaliações para o ingresso no ensino superior; III - às provas de concurso para o ingresso na carreira docente; IV - às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal.

Assim, a partir desses artigos, a censura faria parte do cotidiano escolar, onde professoras e professores não poderiam tratar de assuntos atuais ou discutir valores, pois qualquer coisa que ultrapasse a transmissão de conteúdo de sua disciplina seria considerada “doutrinação ideológica” e, por isso, passível de “estar

em conflito com as convicções morais dos estudantes e seus pais” (art. 2º). A educação seria responsabilidade da família, que não poderia ser contraditada nos seus valores morais, religiosos e sexuais. O próprio nome “Escola sem partido”, como explicitado em artigo escrito pela “Frente Nacional Escola sem Mordaca”⁴⁷, é bastante enganador, pois parece fazer referência a não influência partidária nas escolas, quando, na verdade, o que está em jogo é a intolerância a diversidade, às visões antagônicas de mundo, a formação crítica, ao conhecimento, a justiça e a liberdade.

O que se percebe é um projeto que busca situar as/os professoras/es como mero consumidores passivos de políticas feitas por quem não participa do cotidiano escolar, colocando as/os alunas/os como simples receptoras/es passivas/os de conteúdos em uma educação mecanicista e alheia as questões culturais, políticas, econômicas e sociais que ocorrem no mundo. O “Escola sem Partido” se inscreve no interior do contexto de ataque aos direitos humanos insurgentes nos últimos anos, buscando o desmonte da construção democrática do ensino nacional, criminalizando a atuação docente e as lutas sociais para a emancipação e autonomia, como é o caso da luta feminista.

Como era de se esperar, a bancada evangélica está comandando a comissão especial que analisa os projetos ligados ao tema. Como presidente da comissão está o deputado Marcos Rogério (DEM/RO), conhecido por levantar bandeiras conservadoras, como o projeto de lei 5069/2013 (de sua autoria, Eduardo Cunha e outros) que tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induzir uma gestante a praticar aborto. Já o relator é o deputado federal Flavinho (PSB/SP) marcado por projetos conservadores, tendo apoiado, por exemplo, uma proposta para revogar a permissão do uso do nome social de travestis e transexuais em órgãos da administração pública. Os outros membros são: Pastor Eurico, Lincoln Portela e Hildo Rocha, como vice-presidentes; Alan Rick, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Bacelar, Creuza Pereira, Delegado Francischini, Eduardo Bolsonaro, Fábio Sousa, Glauber Braga, João Campos, Paulo Freire, Pompeo de Mattos e Ricardo Izar, como

⁴⁷ Artigo intitulado "Escola sem partido ou educação sem liberdade?". Disponível para download em <http://escolasemmordaca.org.br/audiencia-na-camara-debate-apensado-ao-escola-sem-partido/#>. Acesso em 22/03/2017.

membros titulares; e Átila Lira, Izalci Lucas, Joaquim Passarinho, José Carlos Aleluia, Pastor Marco Feliciano e Sóstenes Cavalcante, como suplentes.

Em fevereiro e março de 2017 algumas audiências públicas convocadas pela comissão vêm acontecendo com o objetivo de discutir as proposições da PL 867/2015 e apensados na câmara dos deputados. Os embates têm sido calorosos, inclusive, na última audiência do dia 07/03/2017, a participação do prefeito de Ariquemes-RO, Thiago Flores gerou polêmica. Flores é alvo de uma ação civil pública por ter retido livros que seriam entregues a estudantes do ensino municipal, pois traziam conteúdos relacionados a “ideologia de gênero”. Ele cogitou distribuir os livros suprimindo esses conteúdos, que já foram retirados do currículo municipal, e foi acusado pela imprensa de "queimar livros, como na Idade Média". Durante outra audiência ocorrida no mês de fevereiro, foram colocadas em pauta pelos participantes contrários ao projeto, dados relativos a violência contra às mulheres e à população LGBTTI no sentido de expor a necessidade de debate dessas questões em sala de aula. E, ainda assim, o deputado Pastor Eurico (PHS-PE) interrompeu a audiência para protestar contra a bandeira do movimento LGBTTI que o professor Toni Reis colocou à mesa.

Além da tramitação na câmara dos deputados, outro projeto semelhante circula pelo Senado Federal, com autoria do senador Magno Malta, o PL 193/2016 que inclui entre as diretrizes e bases da educação o "Programa Escola sem Partido". O projeto apresentado no Senado e encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte para relatoria do senador Cristovam Buarque, é uma versão atualizada que inclui a proibição da discussão de gênero nas escolas. Conforme:

*Parágrafo único. O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou **ideologia de gênero**.*

Nos âmbitos estaduais, os projetos do “Escola sem Partido” já foram apresentados em, pelo menos, 10 estados e o Distrito Federal, e já foi aprovado em Alagoas, com o nome de “Escola livre”. A boa notícia é que o ministro do STF, Luís Roberto Barroso, suspendeu em 22/03/2017, em decisão liminar, o Escola livre que estabelecia punição a professoras/es que praticassem “doutrinação ideológica” em sala de aula. Essa punição tem origem, em âmbito nacional, no PL 1411/2015, apensado ao 867/2015 na câmara dos deputados, de autoria do deputado Rogério Marinho (PSDB/RN). Esse projeto de lei *tipifica o crime de Assédio Ideológico (Art. 1º), entendido como Assédio Ideológico toda prática que condicione o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico ou qualquer tipo de constrangimento causado por outrem ao aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente (Art. 2º).* Para este “crime”, o projeto prevê *pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa (art. 146).* O mapa a seguir mostra a abrangência do “Escola Sem Partido” nos estados brasileiros, porém ainda não leva em consideração a liminar do STF para o estado do Alagoas:



Fonte 1 Educação e participação. Dados de 06/2016

Além dos projetos apresentados a 10 Assembleias Legislativas, 15 municípios brasileiros têm projetos semelhantes ao “Escola sem Partido” em

tramitação, tendo sido aprovado em um. Os municípios são Belo Horizonte (MG), Benevides (PA), Cachoeiro de Itapemirim (ES), Campo Grande (MS) com dois projetos vetados, Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Joinville (SC), Palmas (TO), Picuí (PB), Rio de Janeiro (RJ), Santa Cruz de Monte Castelo (PR), onde foi aprovado, São Paulo (SP), Teresina (PI), Toledo (PR), Vitória do Conquista (BA).

Em âmbito nacional, outro PL apensado ao movimento “Escola sem Partido” é o 7180/2014, de autoria do deputado Erivelton Santana “altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996” (inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa), e apensados. A justificativa do projeto é que a escola, o currículo escolar e o trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula não devem entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos da educação básica.

Apensado ao PL 7180/2014 aparece o PL 1859/2015 que prevê o acréscimo de parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), visando a **proibição de adoção de formas tendentes à aplicação de ideologia de gênero ou orientação sexual na educação**. “Art. 3º Parágrafo único: A educação não desenvolverá políticas de ensino, nem adotará currículo escolar, disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo ‘gênero’ ou ‘orientação sexual’.” (NR). A justificativa deste PL absurdo, de autoria de Izalci (PSDB/DF), Givaldo Carimbão (PROS/AL), João Campos (PSDB/GO), Alan Rick (PRB/AC), e outros, baseia-se na ideia de que a proibição das discussões de gênero no espaço escolar está pautada no princípio constitucional da especial proteção do Estado à família (Artigo 226), sendo assim:

é obrigação da lei estabelecer os meios jurídicos que garantam à família a possibilidade de se defender contra os que desrespeitam seus valores éticos e sociais (Artigo 221) e, com muito mais razão, contra os que atentam contra a sua integridade e existência no tecido social, e no princípio constitucional do papel privilegiado da família na educação,

atribuído à mesma como dever (Artigo 205), de modo que se torna uma contradição constitucional um sistema educacional concebido com o objetivo específico de destruir a própria família como instituição.

E, ainda, pensando ao PL 1859/2015, há o PL 5487/2016, do professor e deputado Victório Galli (PSC/MT). Este PL prevê a proibição do Ministério da Educação e Cultura a orientar e distribuir livros às escolas públicas que versem sobre orientação à diversidade sexual de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei 13.005/2014 (PNE). A justificativa para sua aprovação é a partir da instituição do Plano Nacional de Educação com rejeição de **todas as citações relativas a ideologia de gênero, orientação sexual e seus derivados**, sendo, por este motivo, **recusada sua incorporação na educação nacional**.

O cenário de horrores não para por aí. Em 2015, foi criado pelo deputado e pastor Marco Feliciano (PSC-SP), o PL 3235/2015 que acrescenta artigo no Estatuto da Criança e do Adolescente que criminaliza expressões como ‘orientação sexual’, ‘identidade de gênero’, ‘discriminação de gênero’, ‘questões de gênero’ e assemelhados em atos normativos oficiais, em diretrizes, planos e programas governamentais, bem como, a autorização da publicação dessas expressões em documentos e materiais didático-pedagógicos, com o intuito de disseminar, fomentar, induzir ou incutir a ideologia de gênero. Para as/os “infratoras/es”, a proposição prevê de seis a dois anos de prisão mais multa.

Podemos perceber que o viés conservador desses projetos de lei, relacionados ao “Escola sem Partido” e discutidos conjuntamente nas audiências públicas promovidas pela comissão especial liderada e composta por maioria da bancada evangélica, tem como carro chefe o debate sobre gênero e sexualidade. Este debate tem sido tratado pelos defensores do movimento como o grande inimigo a ser combatido pela família tradicional brasileira e seus “cidadãos de bem”, na tentativa de inviabilizar e até mesmo criminalizar todas as iniciativas educacionais que abordem os temas e busquem enfrentar o machismo, a misoginia, o sexismo e a LGBTTI fobia. Além da proibição do debate no ambiente escolar, como vimos, os materiais didáticos e paradidáticos com abordagem crítica e reflexiva às questões de gênero e sexualidade são alvo de ataque e censura.

Como já discutimos acima, o próprio termo “ideologia de gênero” revela uma abordagem conservadora e tendenciosa para exprimir abordagens que problematizem as relações de poder hierárquicas baseadas na opressão de gênero, na compulsória heteronormatividade dos espaços escolares e na LGBTIfobia que provoca mortes todos os dias⁴⁸. Essa expressão vem ganhando força em diversos âmbitos nacionais e internacionais, como instrumento político subjetivo que subjuga opressões e a luta contra elas, formando, muitas vezes, a opinião popular. Como uma forma de luta e resistência a esse perverso cenário que assola nossa sociedade, o Congresso Nacional e as Casas Legislativas com projetos que retrocedem a luta por uma educação plural e inclusiva, educadoras do coletivo Escola Sem Machismo do Rio de Janeiro criaram um manifesto⁴⁹ em repúdio às atuais tramitações:

“Na qualidade de docentes da Educação Básica e Superior, comprometidas com uma educação plural, pautada nos princípios democráticos, subscrevemos este manifesto, afirmando nossa posição contrária aos projetos de lei que tratam a questão de gênero como ideologia e propõem a exclusão deste tema do universo escolar.

Esclarecemos que o termo “gênero” não é uma ideologia, mas um conceito utilizado em diversas áreas do conhecimento para o entendimento da diversidade e o combate à violência causada pela intolerância. Esse debate é essencial para a consolidação de uma educação que se pautar pelo respeito às diferenças.

Os grupos sociais, políticos e religiosos que tratam a questão de gênero como ideologia apregoam uma ideia equivocada do termo, além de se basearem em suposições preconceituosas sobre temas como família e sexualidade, orientando-se por visões limitadas e etnocêntricas que não respeitam a

⁴⁸ Fonte: artigo: “Escola sem Partido” ou educação sem liberdade? De autoria da Frente Nacional Escola sem Mordada. Disponível em: <http://www.sinprodf.org.br/artigo-escola-sem-partido-ou-educacao-sem-liberdade/>. Acesso em 22/03/2017.

⁴⁹ Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/manifesto-por-uma-escola-sem-machismo>. Acesso em 22/03/2017.

alteridade. Os estudos de gênero não querem impor padrões ou formas de ser homem ou mulher em sociedade. Pelo contrário, tais estudos buscam compreender a diversidade existente na construção das identidades, ao mesmo tempo em que expõem a reprodução das relações assimétricas de poder, expressas em manifestações violentas do machismo e da homofobia.

Projetos de lei que visam à proibição das abordagens pedagógicas sobre gênero no sistema educacional brasileiro devem ser considerados uma afronta à democracia e aos objetivos fundamentais da República, expressos na Constituição Federal de 1988, no inciso IV do artigo 3º: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Essas iniciativas legislativas ferem ainda os princípios que norteiam a Educação Nacional, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/ 1996) que, em seu artigo 3º, garante: “II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância”. A LDB/1996 determina, ademais, a inclusão nos currículos escolares de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, orientada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990). Cabe destacar que, desde 1997, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental já tratavam a Orientação Sexual como um dos temas transversais, fundamentais para a democracia e a cidadania.

Tais iniciativas que pretendem coibir o debate sobre gênero, presentes em diversas casas legislativas do país, integram, na verdade, um projeto político de poder autoritário e fundamentalista, que busca eliminar o contraditório, negando

a pluralidade humana, as liberdades sexuais e a autonomia dos sujeitos do processo educacional brasileiro. Assim, consolidam-se como um discurso que nega a alteridade, eliminando da prática pedagógica a reflexão e a construção de um pensamento autônomo. Da mesma forma, desconsideram um campo de pesquisa acadêmica institucionalizado e formado por pesquisadores e pesquisadoras que fomentam debates interdisciplinares e orientadores de políticas públicas.

A escalada conservadora na educação, que se insere num processo mais amplo de disputa política dos rumos da sociedade brasileira, impõe retrocessos na formação sociocultural do povo brasileiro ao criminalizar o debate escolar sobre gênero. Obstrui também o envolvimento das instituições da educação na desconstrução das opressões relacionadas a gênero e sexualidade, tarefa urgente em nossa sociedade.

Como educadoras sensíveis às demandas da sala de aula, preocupa-nos o surgimento de iniciativas que estabelecem uma educação unilateral e autoritária, impondo a censura à prática docente.”

O único projeto de lei que buscou enfrentar os projetos que disseminam o ódio e a intolerância foi o PL 6005/2016, de autoria do deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ). O PL está apensado ao 867/2015 que institui o Escola sem Partido e, por isso, entra nas audiências públicas promovidas pela comissão especial. Neste projeto fica criado, em todo o território nacional, o programa “Escola Livre”, no âmbito dos ensinos público e privado, atendendo aos seguintes princípios (Art. 1º):

I – a livre manifestação do pensamento.

II – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, ler, publicar e divulgar por todos os meios a cultura, o conhecimento, o

pensamento, as artes e o saber, sem qualquer tipo de censura ou repressão.

III – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

IV – a laicidade e o respeito pela liberdade religiosa, de crença e de não-crença, sem imposição e/ou coerção em favor ou desfavor de qualquer tipo de doutrina religiosa ou da ausência dela. V – a educação contra o preconceito, a violência, a exclusão social e a estigmatização das pessoas pela cor da pele, origem ou condição social, deficiência, nacionalidade, orientação sexual, identidade e/ou 2 expressão de gênero ou qualquer outro pretexto discriminatório.

VI – o respeito à pluralidade étnica, religiosa, ideológica e política e à livre manifestação da orientação sexual e da identidade e/ou expressão de gênero.

VII – a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e o fomento à igualdade e à inclusão social por meio de uma educação de qualidade e do acesso igualitário à cultura, às artes e ao conhecimento.

VIII – a valorização permanente de profissionais da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino e a formação inicial, continuada e em serviço para o cumprimento dos objetivos da presente Lei.

IX – a gestão democrática do ensino público, com a participação de estudantes, docentes e responsáveis, parentais ou não.

X – a busca constante de um padrão de excelência, tanto no ensino quanto na formação permanente de docentes.

XI – a valorização da experiência extraescolar e extracurricular.

XII – o fomento, pela comunidade escolar e/ou acadêmica, da organização democrática estudantil em grêmios, centros acadêmicos e similares.

O Projeto de Lei 6005/2016, portanto, se justifica e nasce como resposta à pretensão autoritária de censurar, calar, perseguir e criminalizar a liberdade de expressão e pensamento nas escolas brasileiras. O PL 6005/2016, também é um projeto que visa garantir a mais absoluta liberdade de expressão e pensamento no âmbito da educação, o pluralismo de ideias, o debate sem mordanças, a escuta respeitosa da opinião do outro, o respeito e a celebração da diversidade como valor democrático e a autonomia pedagógica das escolas, que devem formar cidadãos e cidadãs informados, críticos e com capacidade para pensar por si mesmos e conceber suas próprias opiniões e visões de mundo. É, também, um projeto que objetiva combater a discriminação, o preconceito e o discurso de ódio no âmbito da educação, garantindo o respeito pelas diferenças que nos enriquecem como sociedade e prevenindo todas as formas de violência, bullying e assédio escolar.

O PL 6005/2016 representa um alento ao contexto marcado pelo fundamentalismo religioso que avança a passos largos. Inclusive, outro retrocesso marcou o mês de abril no campo da educação nacional com a retirada dos trechos da Base Nacional Curricular Comum que diziam que estudantes teriam que respeitar a orientação sexual dos demais. A BNCC orienta o currículo de escolas públicas e privadas do Brasil, direcionando as diretrizes e conteúdos básicos nas áreas de matemática, linguagens, ciências humanas e da natureza. A BNCC é definida no art. 210 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 26, e pelo Plano Nacional de Educação (PNE), em diversas metas e estratégias. A versão elaborada pelo Ministério da Educação, entregue ao Conselho Nacional de Educação, também suprimiu a palavra “gênero” dos demais trechos do documento.

Grupos favoráveis ao programa Escola sem Partido já se movimentavam há um tempo alegando que a BNCC era ilegal, pois acrescentava os termos “gênero” e “orientação sexual”, perspectivas que foram retiradas no PNE em 2014 pelo congresso conservador. Circularam na internet, por exemplo, petições que pediam a retirada de qualquer alusão ao termo que busca “desconstruir’ a família, o matrimônio e a maternidade e, nesse sentido, fomentam um “estilo de vida” que incentiva todas as formas de experimentação sexual desde a mais tenra idade”⁵⁰. Continuaremos a monitorar o andamento de mais esse retrocesso da formação

⁵⁰ <http://www.citizengo.org/pt-pt/42179-com-ideologia-genero-nao-haverabasecurricular?tc=fb&tcid=33563446>. Acesso em 23/03/2017.

educacional crítica que busca romper com as relações de poder hierárquicas que legitimam e naturalizam a violência, a cultura do estupro, o machismo e a LGBTTIfobia.

Em meio a todo esse cenário hostil disfarçado de neutralidade política para as escolas, ainda foi aprovada a nova Reforma do Ensino Médio (MP 746/2016) para carimbar o atual contexto retrógrado e conservador. A Medida Provisória aprovada no Senado Federal em fevereiro de 2017, com 43 votos a favor e 13 contra, e encaminhada para sanção do presidente não eleito Michel Temer, tem por objetivo flexibilizar o currículo escolar, retirando a obrigatoriedade das disciplinas de sociologia e filosofia, mantendo apenas língua portuguesa e matemática como obrigatórias nos três anos do ensino médio. Além disso, a escola não será mais obrigada a oferecer as disciplinas de artes e educação física, e as demais disciplinas serão optativas na formação das/os alunas/os.⁵¹

O objetivo central é privilegiar a formação técnica e empurrar estudantes de classe baixa para o trabalho precarizado, negligenciando a formação crítica e integral para a cidadania. A “antirreforma” do ensino médio está em sintonia com o movimento “Escola sem Partido”, pois também visa contribuir para a proibição dos conteúdos críticos do ensino, investindo numa proposta de educação que busca tornar pessoas manipuláveis, sujeitos sem consciência de si e das complexas relações que norteiam a sociedade através da formação apenas técnica⁵². Outra face da mesma moeda é a já aprovada, PEC do teto de gastos ou PEC da maldade, que prevê a redução contínua do investimento público em programas sociais, logo, reduzindo absurdamente a verba referente à educação pública, desestruturando todo o sistema educacional. A saída provavelmente para isso, pelo que aponta diversas/os especialistas em educação, é transferir a responsabilidade sobre o ensino médio à esfera privada.

⁵¹ Para mais informações sobre a Medida Provisória 746/2016: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/02/senado-aprova-mp-do-ensino-medio-e-encaminha-texto-para-sancao-presidencial> e/ou http://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/14/politica/1481746019_681948.html. Acesso em 28/03/2017.

⁵² Fonte: <http://catarinas.info/reforma-do-ensino-medio-deflagra-movimento-de-resistencia-estudantil-em-todo-o-pais/>. Acesso em 28/03/2017.

Um dos grandes retrocessos que também estão presentes na MP 746/2016 é a revogação da Lei 10639/2003, que instituía a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. A Lei que busca “desracializar” as práticas de ensino e enfrentar o mito da democracia racial passou a não ser mais obrigatória, ficando em segundo plano uma educação que dê conta da diversidade, do combate às desigualdades e do exercício da autonomia. Portanto, além de um ensino meramente técnico, acrítico e sexista, a reforma do ensino médio também é racista, na medida em que ignora as questões raciais que ordena nossa sociedade e que está presente cotidianamente na vida de alunas e alunos, professoras e professores das atuais e futuras gerações.

Âmbitos Estadual e Municipal – ALERJ e Câmara Municipal Rio de Janeiro

O movimento “Escola sem Partido” foi criado pelo advogado Miguel Nagib, em 2004. Em 2014, o deputado estadual do Rio de Janeiro Flávio Bolsonaro (PSC-RJ) entrou em contato com Nagib com um pedido: desenvolver um projeto de lei que colocasse em prática as propostas de seu programa de censura nas escolas estaduais. Assim, Flávio Bolsonaro em 13 de maio de 2014 apresentou à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), o Projeto de Lei 2974/2014 que propõe a criação do programa “Escola sem Partido” no sistema de ensino do Estado. Logo em seguida, no mesmo ano, apareceu o segundo projeto no Rio de Janeiro, apresentado pelo vereador Carlos Bolsonaro (PSC/RJ), irmão de Flávio, com o mesmo teor, porém agora destinado ao município, o PL 867/2014. Nagib disponibiliza até hoje anteprojetos de lei de abrangência estadual e municipal no site do movimento para qualquer deputado ou vereador copiar e apresentar em suas câmaras. A partir daí, a onda conservadora se disseminou para outros estados brasileiros.

O PL 2974/2014, de Flávio Bolsonaro se utiliza dos mesmos argumentos do programa nacional na perspectiva de que a formação crítica que busque valorizar uma escola plural e emancipadora é chamada pejorativamente de “doutrinação ideológica”. O PL foi aprovado pela Comissão de Constituição e

Justiça, onde o relator foi o deputado Domingos Brazão⁵³ (PMDB). A última tramitação do projeto “Escola sem Partido” em âmbito estadual ocorreu em 13/02/2015, segundo site da ALERJ. Ainda em 2015, outro Projeto de Lei neste sentido foi criado, só que agora incluindo o ensino público e privado no Estado do Rio de Janeiro, de autoria do deputado Milton Rangel (DEM), o PL 823/2015.

A conjuntura de retrocessos, porém, não parou por aí, pois outro Projeto de Lei entrou em trâmite na ALERJ, em 2016, ano histórico marcado pelo golpe e por retrocessos. O PL 1615/2016 de autoria dos deputados Milton Rangel, Samuel Malafaia (DEM), DR. Deodalto (DEM), Tia Ju (PRB), Flavio Bolsonaro (PSC), Carlos Macedo (PRB) e Filipe Soares (DEM), dispõe, assim como os projetos de abrangência do Congresso Nacional, a proibição do lecionamento de qualquer temática relacionada a “ideologia de gênero” no âmbito educacional, seja público ou privado, do estado do Rio de Janeiro (Art. 1º). Fica também proibida a utilização de qualquer material didático que possa conduzir a concepções ideológicas condizentes a gêneros e orientação sexual (Art. 2º). Tendo que os Planos Municipais de Educação devem adequar-se as exigências previstas nesta Lei.

Em meio a esses projetos de retrocesso de direitos, foi aprovado pela ALERJ, em 2016, um PL que vai à direção contrária das manobras propostas pelos deputados favoráveis ao “Escola sem Partido”. O PL 3.298/14, do deputado Carlos Minc (sem partido), cria o programa “Lei Maria da Penha vai à escola”. A proposta visa levar ao ambiente escolar o ensino de noções de enfrentamento à violência contra as mulheres para a rede estadual de ensino. De acordo com o texto, o projeto será executado numa parceria entre *a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e pela Secretaria de*

⁵³ Mesmo deputado que se envolveu em uma polêmica em 2014 com a também deputada Cidinha Campo. Segundo noticiado pelo jornal O dia: O bate-boca começou na reunião do Colégio de Líderes, que revê o Código de Ética da Alerj. Cidinha quis apresentar duas emendas ao novo código quando foi questionada por Brazão, que ironizou a preocupação da deputada com a ética parlamentar com palavrões e ofensas. O deputado acusou a colega de “estar no bolso do Cabral”. Indignada, Cidinha rebateu dizendo que nunca tinha sido presa, a exemplo do que aconteceu com Brazão, que reagiu chamando a deputada de vagabunda e puta aos gritos. “É melhor ser puta do que ser matador e ladrão”, rebateu a deputada. Neste momento, foi preciso que deputados apartassem a discussão, mas Brazão continuou em tom ameaçador. “Mando matar vagabundo mesmo. Sempre mandei. Mas vagabundo. Vagabunda eu ainda não mandei matar”, teria berrado o deputado, de acordo com o relato de vários parlamentares e funcionários da Alerj. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-06-04/chamado-de-ladrao-brazao-diz-que-ja-mandou-matar-e-cidinha-da-queixa.html>.

Educação do Estado do Rio de Janeiro, com possível parceria com entidades governamentais e não governamentais, ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos (Art. 3º). O CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – ficaria com a missão de acompanhar a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres (parágrafo único).

Já na câmara municipal, no contexto de retrocessos, o PL 867/2014, de Carlos Bolsonaro institui o “Escola sem Partido” no âmbito da escola pública de gestão do município e possui as mesmas regras e justificativas do projeto proposto por seu irmão. A esse PL ainda houve a anexação do PL 1818/2016 que institui na rede municipal de ensino o Programa Liberdade de Consciência, que observa princípios semelhantes ao “Escola sem Partido”:

Art. 1º Fica instituído, na rede municipal de ensino, o Programa Liberdade de Consciência, que observará os seguintes princípios:

I - neutralidade política e ideológica do Estado;

II - pluralismo de ideias e garantia das escolhas individuais; e

III - liberdade de consciência.

Parágrafo único. São ainda práticas instrumentais dos princípios descritos no caput deste artigo:

I – o reconhecimento da vulnerabilidade dos alunos diante dos seus professores; e

II – a garantia de acesso livre dos pais sobre os direitos compreendidos na liberdade de consciência dos seus filhos.

Art. 2º São vedadas aos professores e aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções, as seguintes práticas:

I – propagar doutrina política, bem como a veiculação de conteúdos dissociados do conteúdo programático estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – a realização de atividades de cunho político-partidário;

III – ações capazes de comprometer ou direcionar o natural desenvolvimento da personalidade dos alunos, incluindo a orientação sexual e a ideologia de gênero;

IV – aproveitar da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, morais, políticas ou partidárias;

V – constranger os alunos em função de suas convicções políticas, ideológicas, morais, ou, ainda, em função da falta delas;

VI – fazer propaganda político-partidária em sala de aula ou incitar seus alunos a participar de manifestações; e

VII – permitir que os direitos assegurados nos incisos anteriores sejam violados pela ação de outros estudantes, servidores ou terceiros, dentro das unidades de ensino.

O projeto ainda acrescenta que os funcionários públicos municipais que vedarem qualquer uma das ações acima receberão advertência; suspensão sem vencimentos por trinta dias, se reincidente; e exoneração se reincidente pela terceira ou mais vezes. Os dispostos da lei estariam nos planos de educação, propostas curriculares, materiais didáticos, avaliação para ingresso no ensino superior e provas de concurso para a carreira docente ou de formação de professores. Esse PL é de autoria do deputado Jorge Manaia (SD) e parou sua tramitação em 2016, assim como o PL de autoria de Carlos Bolsonaro.

No mesmo ano, discutiu-se em audiência pública, o Plano Municipal de Educação (PME) do Rio de Janeiro com presença massiva de educadoras/es interessadas/os em participar do debate, bem como, de grupos conservadores⁵⁴. Um dos pontos mais polêmicos do PME foi a inclusão do debate sobre a diversidade de gênero nas escolas. Apesar de no texto do plano o tema aparecer apenas três vezes e de forma superficial, longe do que realmente se espera como ferramenta de enfrentamento à opressão e ao preconceito, os setores a favor da mordação, incluindo principalmente o vereador Carlos Bolsonaro (PHS) se posicionaram contra, utilizando os velhos argumentos que distorcem o debate e ferem o estado laico.

⁵⁴ Fonte: <http://www.jb.com.br/rio/noticias/2016/06/28/audiencia-para-discutir-plano-de-educacao-no-rio-e-paralisada-em-meio-a-saudacoes-a-brilhante-ustra/>. Acesso em 23/03/2017.

No início de abril de 2017, houve outra audiência pública na Câmara Municipal para discutir o PME do Rio de Janeiro. A comissão foi presidida pelo vereador Paulo Medina (PROS), líder do governo Marcelo Crivella e membro da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família. A plenária esteve lotada de excursões oriundas de diversas igrejas católicas e evangélicas que entoavam o coro de “Deus, pátria e família!”, promovendo um característico show de ódio e preconceito no espaço legislativo. Chegou ao ponto desses grupos vaiarem o grito de “a violência contra a mulher, não é o mundo que a gente quer!” professado por mulheres em luta pela manutenção das discussões de gênero na escola. A audiência mais se assemelhou a um “Fla x Flu”, onde os dois polos digladiavam-se a todo momento. A sessão também foi marcada pelas falas de vereadores como Alexandre Isquierdo (DEM), Leandro Lyra (NOVO) e Carlos Bolsonaro (PSC) com base em argumentos rasos, que distorcem a questão central do debate e alimentam o ódio desenfreado de seus seguidores.

Foram esses vereadores, unindo-se aos demais da bancada evangélica da Câmara Municipal, que apresentaram emendas para o PME buscando retirar da meta 7, 8 e 8.4 os termos gênero e sexualidade do plano. O argumento utilizado circunda o que chamam de “ideologia de gênero”, falácia que é exposta como uma ameaça à família heterossexual brasileira, que, na verdade, é apenas uma forma de perpetuação dos papéis tradicionais de gênero que legitimam a violência cotidiana contra mulheres e LGBTQIAs. Uma das emendas apresentadas por eles é a emenda modificativa 67 que mantém o texto original do plano, porém sem que sejam citados os termos “sexualidade” e “gênero”:

”7.26) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, ressaltando-se o desenvolvimento de projetos educacionais nas áreas de arte e cultura, notadamente, relacionados às questões étnico raciais, e ao desenvolvimento de temáticas voltadas para o meio ambiente, promoção de saúde, [sexualidade e gênero - parte retirada]

possibilitando a aproximação da comunidade escolar com eixos temáticos que favoreçam a melhoria da qualidade educacional e da consciência crítica;"

A votação do Plano Municipal de Educação que seria no dia 6 de abril de 2017 foi adiada, já que pouco ou nada se discutiu sobre as condições precárias das escolas, a violência do entorno de muitas unidades escolares com conflitos entre polícia e tráfico de drogas, a situação das/os profissionais de educação e seus planos de carreira, o déficit de vagas em creches municipais que prejudica diretamente as mães, assim como o caráter privatista da educação presente no Plano. O que se viu na audiência pública foi apenas a defesa da maioria de vereadores e público presente por uma escola não laica e contra a pluralidade que é marca de nosso país, ignorando todos os outros fatores relevantes para a garantia de uma escola pública, crítica e de qualidade.

Entre as diversas pautas que deverão ser discutidas, a questão da abordagem de gênero e sexualidade nas escolas deve estar presente de maneira mais politizada e, por isso, exige uma intensa mobilização das mulheres em luta para garantir a pauta como instrumento no combate à desigualdade. Abordar as questões de gênero não se trata de reproduzir ou impor dogmas, mas sim, uma maneira de criar estratégias para garantir que todas as mulheres tenham sua autonomia e direitos. Abordar temas referentes a gênero, raça e sexualidade é uma questão de democracia e cidadania. Todas as crianças devem aprender que, independentemente dos valores familiares e religiosos, é um dever de todas/os cidadãs/ãos respeitar a diversidade. Assim, garantir os direitos a segurança e a autonomia das mulheres, das pessoas negras, indígenas e LGBTTTIs é um dever da política nacional e de todas/os.

Nós da CAMTRA, consideramos que a educação possui um importante papel para a disseminação de valores sociais no enfrentamento às discriminações, o que não tem como intuito a eliminação das diferenças, mas sim das desigualdades. A partir disto, a CAMTRA compreende que a educação deve contribuir para o enfrentamento das discriminações, em especial as de gênero, raça/etnia e orientação sexual, preservando e se baseando nos princípios da

educação popular. Para isso propomos uma educação para a autonomia, que contribua para a construção de novas tecnologias sociais e auxilie profissionais da área de educação formal ou popular na promoção da igualdade de gênero, do combate ao racismo e respeito à diversidade sexual⁵⁵.

Referências Bibliográficas

BIROLI, Flávia. Aborto em debate na Câmara dos Deputados. CFEMEA, IPAS e Observatório de Sexualidade e Política, 2016.

BITTENCOURT, Carolina Miranda. A MP 746/2016 e o impacto no ensino da história e cultura afrobrasileira. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 4972, 10 fev. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/54207>>. Acesso em: 28 mar. 2017.

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019. Estudos políticos do DIAP, dezembro de 2014.

Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais / Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 653-660, Feb. 2017.

DUARTE, Tatiane dos Santos. “A casa dos ímpios se desfará, mas a tenda dos retos florescerá”: a participação da Frente Parlamentar Evangélica no legislativo brasileiro. 2011. 230 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. RESUMO EXECUTIVO: CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES PELA PRÁTICA DO ABORTO NO BRASIL, DOSSIÊ 2007-2014. Disponível em: <https://frentelegalizacaoaborto.files.wordpress.com/2015/06/dossie-esumo-executivo-2.pdf>

Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. Criminalização das mulheres pela prática do aborto no Brasil, 2015. Disponível em: <https://frentelegalizacaoaborto.files.wordpress.com/2016/09/dossiecc82-frente-contra-a-criminaizaccca7acc83o-das-mulheres.pdf>.

Janara Kalline; Leal Lopes de Sousa ... [et al.]; organização Elen Cristina Gerales... [et al.]. Mídia, Misoginia e Golpe – 1. ed. – Brasília: FAC-UnB, 2016. 316 p

⁵⁵ <http://camtra.org.br/index.php/nosso-trabalho/areas-tematicas>. Acesso em 27/03/2017.

Marco teórico e referencial: saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes e jovens / Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006.

MOURA, Fernanda Pereira de. "ESCOLA SEM PARTIDO": RELAÇÕES ENTRE ESTADO, EDUCAÇÃO E RELIGIÃO E OS IMPACTOS NO ENSINO DE HISTÓRIA. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Ensino de História. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

ROSA, Michele Franco Rosa . "Amicus curiae" e o controle concentrado de constitucionalidade . **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2905, 15 jun. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19321>>. Acesso em: 8 abr. 2017.

VENTURA, Miriam. Direitos reprodutivos no Brasil. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2002, p. 16

<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/so-3-dos-eleitores-em-2014-se-declaram-negros/>

<http://www.camara.rj.gov.br/>

<http://www.alerj.rj.gov.br/>

<http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53658>

<http://www.metodista.br/midiareligiaopolitica/index.php/composicao-bancada-evangelica/>

<http://blogs.universal.org/bispomacedo/2010/09/03/jesus-fala-sobre-o-aborto/>

<http://oglobo.globo.com/brasil/marco-feliciano-diz-que-direitos-das-mulheres-atingem-familia-7889259#ixzz4cfoHBhdn>

<http://depmarcosrogerio.com.br/cat.../observatorio-da-familia/>

<http://sostenescavalcante.com.br/perfil/>

<http://oglobo.globo.com/brasil/bancada-evangelica-cresce-14-deve-prejudicar-causas-lgbt-14178049>

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-10/em-primeiro-discurso-como-prefeito-eleito-crivella-diz-que-nao-quer>

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes-2016/2016/09/1814577-evangelicos-buscam-atuacao-politica-mais-coesa-com-campanha.shtml>

<http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/384?Legislatura=18>

<http://flaviobolsonaro.com/perfil/>

[http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/65-28-de-setembro-dia-de-luta-pela-descriminalizacao-do-aborto-na-america-latina.](http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/65-28-de-setembro-dia-de-luta-pela-descriminalizacao-do-aborto-na-america-latina)

[https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-stf-descriminalizou-o-aborto-entenda.](https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-stf-descriminalizou-o-aborto-entenda)

[http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1171:aborto-em-pauta&catid=132:numero-148-outubronovembrodezembro-de-2005&Itemid=129.](http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1171:aborto-em-pauta&catid=132:numero-148-outubronovembrodezembro-de-2005&Itemid=129)

<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/depois-de-decisao-do-stf-sobre-aborto-maia-cria-comissao-para-discutir-tema/>

<http://www.cfemea.org.br/index.php/colecao-femea-e-publicacoes/colecao-femea/207-numero-165-abrilmaiojunho-de-2010/2809-estatuto-do-nascituro-grave-retrocesso-aos-direitos-reprodutivos-das-mulheres>

<http://www.cfemea.org.br/index.php/alerta-feminista/4617-deputado-ultraconservador-pede-regime-de-urgencia-para-tramitacao-do-estatuto-do-nascituro>

[http://www.prb10.org.br/noticias/entrevista-da-semana/entrevista-um-acriano-e-republicano-na-defesa-da-familia-em-brasilia/](http://www.prb10.org.br/noticias/entrevista-da-semana/entrevista-um-acriano-e-republicano-na-defesa-da-familia-em-brasil/)

<https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/para-observar-em-2017-como-esta-tramitando-a-questao-do-aborto-no-congresso>

<https://www.prafazervaler.mariellefranco.com.br/>

[http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/42-21-de-junho-dia-de-luta-por-uma-educacao-nao-sexista-e-nao-discriminatoria.](http://camtra.org.br/index.php/noticias/item/42-21-de-junho-dia-de-luta-por-uma-educacao-nao-sexista-e-nao-discriminatoria)

<http://escolasemmordaca.org.br/audiencia-na-camara-debate-apensado-ao-escola-sem-partido/#>

<http://www.sinprodf.org.br/artigo-escola-sem-partido-ou-educacao-sem-liberdade/>

<http://www.anped.org.br/news/manifesto-por-uma-escola-sem-machismo>

<http://www.citizengo.org/pt-pt/42179-com-ideologia-genero-nao-haverabasecurricular?tc=fb&tcid=33563446>

<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/02/senado-aprova-mp-do-ensino-medio-e-encaminha-texto-para-sancao-presidencial>

http://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/14/politica/1481746019_681948.html

<http://catarinas.info/reforma-do-ensino-medio-deflagra-movimento-de-resistencia-estudantil-em-todo-o-pais/>

<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-06-04/chamado-de-ladrao-brazao-diz-que-ja-mandou-matar-e-cidinha-da-queixa.html>

<http://www.jb.com.br/rio/noticias/2016/06/28/audiencia-para-discutir-plano-de-educacao-no-rio-e-paralisada-em-meio-a-saudacoes-a-brilhante-ustra/>

<http://camtra.org.br/index.php/nosso-trabalho/areas-tematicas>

<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2012-10-11/bancada-evangelica-tera-sete-vereadores-na-camara-municipal-do-rio-14-do-total.html>

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-04/mec-retira-termo-orientacao-sexual-da-versao-final-da-base-curricular>

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-03/rosa-weber-sera-relatora-de-acao-no-stf-que-pede-descriminalizacao>

<http://www.psol50.org.br/blog/2017/03/10/entenda-a-acao-do-psol-pela-descriminalizacao-do-aborto/>

<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/02/15/covardia-e-marca-registrada-da-agenda-misogina-da-bancada-fundamentalista-crista/>

<http://www.viomundo.com.br/voce-escreve/flavia-biroli-mulheres-mais-uma-vez-seus-direitos-estao-sob-ataque-querem-impedir-acesso-ao-aborto-legal-em-todos-os-casos.html>

<http://www.cfemea.org.br/index.php/alerta-feminista/4623-congresso-nacional-tenta-nova-manobra-contradireitos-e-autonomia-das-mulheres>

<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/09/27/reforma-na-educacao-uma-estrategia-eficaz-do-conservadorismo/>

<https://www.cartacapital.com.br/revista/832/em-outra-rede-4899.html>

Anexo

Tabela Composição da Nova Bancada Evangélica (2014) - DIAP

NOVA BANCADA EVANGÉLICA				
DEPUTADOS E	PARTIDO	UF	IGREJA	SITUAÇÃO

SENADORES				
Agnaldo Ribeiro	PP	PB	-	Novo
André Zacharow	PMDB	PR	-	Novo
Andréia Zito	PSDB	RJ	Maranata	Reeleita
Antônia Lúcia	PSC	AC	Assembleia de Deus	Nova
Arolde de Oliveira	DEM	RJ	Batista	Reeleito
Benedita	PT	RJ	-	Nova
Bispo Antônio Bulhões	PRB	SP	IURD	Reeleito
Bruna Furlan	PSDB	SP	-	Nova
Cleber Verde	PRB	MA	-	Reeleito
Delegado Francischini	PSDB	PR	Assembleia de Deus	Novo
Dona Iris Rezende	PMDB	GO	Cristã Evangélica	Reeleita
Dr. Adilson Soares	PR	RJ	Batista	Reeleito
Edinho Araújo	PMDB	SP	-	Novo
Edmar Arruda	PSC	PR	-	Novo
Eduardo Cunha	PMDB	RJ	Sara Nossa Terra	Reeleito
Edvaldo Holanda Junior	PTC	MA	Batista	Novo
Erivelton Santana	PSC	BA	Assembleia de Deus	Novo
Fátima Pelaes	PMDB	AP	-	Reeleita
Filipe Pereira	PSC	RJ	Assembleia de Deus	Reeleito
Garotinho	PR	RJ	-	Novo
George Hilton	PRB	MG	IURD	Reeleito
Gilmar Machado	PT	MG	Batista	Reeleito
Henrique Afonso	PV	AC	Presbiteriano	Reeleito
Jefferson Campos	PSB	SP	-	Reeleito
João Campos	PSDB	GO	Assembleia de Deus	Reeleito
Jonathan de Jesus	PRB	RR	IURD	Novo
Jorge Tadeu Mudalen	DEM	SP	Internacional da Graça de Deus	Reeleito
Josué Bengtson	PTB	PA	-	Novo
Laércio Oliveira	PR	SE	Presbiteriana	Novo
Lauriete Rodrigues	PSC	ES	Assembleia de Deus	Nova
Leonardo Quintão	PMDB	MG	Presbiteriana	Reeleito
Liliam Sá	PR	RJ	-	Nova
Lincoln Portela	PR	MG	Batista	Reeleito
Lindomar Garçon	PV	RO	Assembleia de Deus	Reeleito
Manato	PDT	ES	Cristã Maranata	Reeleito
Marcelo Aguiar	PSC	SP	Igreja Renascer	Novo
Márcio Marinho	PRB	BA	-	Reeleito
Marco Feliciano	PSC	SP	Assembleia de Deus	Novo

Marcos Rogério	PDT	RO	Assembleia de Deus	Novo
Mário de Oliveira	PSC	MG	Evangelho Quadrangular	Reeleito
Missionário José Olimpo	PP	SP	Mundial do Poder de Deus	Novo
Neilton Mulim	PR	RJ	Batista	Reeleito
Nilton Capixaba	PTB	RO	Assembleia de Deus	Novo
Onyx Lorenzoni	DEM	RS	Luterano	Reeleito
Otoniel Lima	PRB	SP	-	Novo
Pastor Eurico	PSB	PE	Assembleia de Deus	Novo
Pastor Heleno	PRB	SE	-	Novo
Pastor Paulo Freire	PR	SP	Assembleia de Deus	Novo
Rui Carneiro	PSDB	PB	-	Novo
Roberto de Lucena	PV	SP	-	Novo
Romero Rodrigues	PSDB	PB	-	Novo
Ronaldo Fonseca	PR	DF	Assembleia de Deus	Novo
Sabino Castelo Branco	PTB	AM	Assembleia de Deus	Reeleito
Sérgio Brito	PDT	BA	Batista	Reeleito
Silas Câmara	PSC	AM	Assembleia de Deus	Reeleito
Sueli Vidigal	PDT	ES	Batista	Reeleita
Takayama	PSC	PR	Assembleia de Deus	Reeleito
Vaz de Lima	PSDB	SP	-	Novo
Vitor Paulo	PRB	RJ	IURD	Novo
Walter Tosta	PMN	MG	Batista	Novo
Washington Reis	PMDB	RJ	-	Novo
Zé Vieira	PR	MA	Assembleia de Deus	Reeleito
Zequinha Marinho	PSC	PA	Assembleia de Deus	Reeleito
Senador Marcelo Crivella	PRB	RJ	IURD	Reeleito
Senador Magno Malta	PR	ES	Batista	Reeleito
Senador Walter Pinheiro	PT	BA	Batista	Novo

Fonte: http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14637-evangelicos-crescem-no-congresso-psc-lidera-em-numero-de-parlamentares. Acesso em 12/04/2017.